



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 117

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		41
Atos do Poder Executivo	2	19	
Casa Civil.....		19	41
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		19	41
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		19	41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	30	42
Secretaria de Estado de Saúde		30	44
Secretaria de Estado de Educação.....	8	33	48
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	11	33	49
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	12	34	49
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...	12	34	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		35	50
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...			51
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	12	35	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	37	55
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	15	37	55
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	16	38	56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	17		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		39	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	18	39	
Secretaria de Estado de Turismo.....		40	56
Secretaria de Estado de Cultura.....		40	56
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18	40	
Controladoria Geral do Distrito Federal	18		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		40	
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.381, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

(Autoria do Projeto: Deputado Evandro Garla)

Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da saúde bucal dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 4º A promoção do direito social à saúde bucal para os alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – fomento ao acesso de forma igualitária a itens como escova de dentes, fio dental e creme dental com flúor no início de cada trimestre letivo;

II – promoção da educação alimentar e nutricional no processo de ensino;

III – fomento à orientação por profissional habilitado após as refeições servidas;

IV – promoção de métodos pedagógicos de orientação aos alunos sobre a prática, os benefícios e a forma de escovação;

V – incentivo e promoção de palestras com especialistas em orientação sobre a saúde bucal;

VI – fomento à capacitação e ao treinamento dos profissionais das áreas da saúde e da educação;

VII – realização de mutirão de consultas odontológicas e exames preventivos nas escolas da rede pública de ensino;

VIII – distribuição de material informativo e de kits para higienização bucal nas escolas.

Brasília, 17 de junho de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

LEI Nº 5.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Brasília, 11 de junho de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos (LDO, Art. 41, 5º)

V - Nomeações decorrentes de Concurso Público

	Órgão	Cargo	Vagas a preencher	Valor
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
39	Secretaria de Estado de Cultura DF	Técnico de Atividades Culturais	600	38.220.000
40	Defensoria Pública	Analista de Apoio à Assistência Jurídica	100	6.000.000
41		AMD - Administrador	3	270.702
42		AMD - Advogado	8	721.872
43		AMD - Analista de Sistemas	5	451.170
44		AMD - Arquivista	3	270.702
45		AMD - Assistente Social	3	270.702
46		AMD - Bibliotecário	1	90.234
47		AMD - Contador	4	360.936
48		AMD - Economista	4	360.936
49		AMD - Médico do Trabalho	2	180.468
50		AMD - Pedagogo	2	180.468
51		AMD - Psicólogo	2	180.468

52	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	AMT - Engenheiro Ambiental	2	195.507	
53		AMT - Engenheiro Civil	11	1.075.288	
54		AMT - Engenheiro de Controle de Qualidade	2	195.507	
55		AMT - Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	293.260	
56		AMT - Engenheiro Eletricista	4	391.014	
57		AMT - Engenheiro Eletrônico	2	195.507	
58		AMT - Engenheiro Mecânico	1	97.753	
59		AMT - Engenheiro de Telecomunicações	3	293.260	
60		TMF - Técnico em Contabilidade	3	144.123	
61		TMF - Técnico em Informática	5	240.206	
62		TMF - Técnico em Edificações	14	672.577	
63		TMF - Técnico em Eletrônica	2	96.082	
64		TMF - Técnico em Eletrotécnica	2	96.082	
65		TMF - Técnico em Estradas	9	432.371	
66		TMF - Técnico em Mecânica	2	96.082	
67		TMF - Técnico em Segurança do Trabalho	3	144.123	
68		TMF - Técnico em Telecomunicações	7	336.288	
69		PSO - Operador de Metroferroviário Júnior	344	15.520.254	
70		PSM - Assistente Administrativo	48	166.586	
71		OTM - Segurança Metroferroviário	150	6.090.805	
SUBTOTAL			9.485	517.247.523	
VI - Readequações Salariais decorrentes de Alterações de Jornada de Trabalho					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
SUBTOTAL			(...)	(...)	
	TOTAL EXECUTIVO			706.972.523	
TOTAL GERAL				836.952.864	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 897, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios de origem tributária ou não tributária objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, à sociedade de propósito específico – SPE a que se refere o art. 8º, os direitos creditórios de propriedade do Distrito Federal de origem tributária ou não tributária objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º não modifica a natureza do crédito que originou o direito creditório objeto da cessão, o qual mantém suas garantias e privilégios, não altera as condições de pagamento, os critérios de atualização e a data de vencimento e não transfere a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos originadores, que permanece com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, o valor mínimo da cessão não pode ser inferior ao do saldo atualizado do parcelamento, excluídos juros e demais acréscimos financeiros incidentes sobre as parcelas vincendas.

Art. 4º O cessionário não pode efetuar nova cessão dos direitos creditórios cedidos na forma desta Lei Complementar, salvo anuência expressa do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam excluídas da cessão prevista no art. 1º:

I – a parcela de que trata o art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994;

II – verbas decorrentes do ajuizamento de ações judiciais, inclusive honorários.

Art. 6º O Poder Executivo deve editar instrumento específico disciplinando a cessão, com individualização dos direitos creditórios cedidos, aplicando-se, no que couber, os dispositivos pertinentes do Código Civil, instituído pela Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. A cessão se faz em caráter definitivo, sem assunção pelo Distrito Federal perante o cessionário de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caracterizar operação de crédito.

Art. 7º Nos procedimentos necessários à formalização da cessão prevista no art. 1º, o Distrito Federal preserva o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte, do devedor ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos respectivos negócios ou atividades.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir SPE, sob a forma de sociedade por ações, com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, tendo por objeto a emissão de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreada nos direitos creditórios a que se refere o art. 1º.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do capital social da SPE mencionada no art. 8º, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, desde que mantida, em caráter incondicional, a maioria absoluta do respectivo capital votante.

Art. 10. Não são considerados rompidos nem alterados os acordos de parcelamentos ou outros benefícios firmados nos termos da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001; da Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003; da Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005; da Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008; da Lei Complementar nº 811, de 28 de julho de 2009; da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011; da Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012; da Lei nº 5.096, de 10 de abril de 2013; da Lei nº 5.211, de 6 de novembro de 2013; da Lei nº 5.365, de 3 de julho de 2014, e da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, para liquidação das obrigações de origem tributária e não tributária de que trata o art. 1º.

Art. 11. Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$100.000,00 destinado à integralização do capital social da sociedade por ações mencionada no art. 8º.

Parágrafo único. O valor do crédito especial a que se refere este artigo é coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Competem ao Banco de Brasília S/A – BRB a coordenação e a estruturação das operações de emissão de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.492, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 31 de dezembro de 2014), crédito suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

[illegible]

[illegible]

DECRETO Nº 36.558, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.577.656,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização crédito suplementar, no valor de R\$ 12.577.656,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO	
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						12.577.656	
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 003926	9135	(EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.577.656		
								12.577.656	
2015AC00237								TOTAL	12.577.656

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO	
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO						12.577.656

15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009858 9204	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.577.656	12.577.656
2015AC00237						TOTAL	12.577.656

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 048/2015.
(Processo nº 046.000.933/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 142/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido da empresa DIA DIA ATACADOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.37800176 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816.0001-03, estabelecida na NUCR ALEX GUSMAO GLEBA LOTE 455 PARTE A BR 070 KM 08 – Ceilândia – Brasília – DF, doravante denominada INTERESSADA, Declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA—A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA –Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 049/2015.
(Processo nº 043.000.759/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada

por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 143/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido da empresa DEL MAIPO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.445.700/001-96 e no CNPJ/MF sob o nº 05.700.241/0001-67, estabelecida no SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 10 LOTE 03 – BRASÍLIA/DF – Ceilândia – Brasília – DF, doravante denominada INTERESSADA, Declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 17 de junho de 2015.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2015
(Processo nº 042.002.3667/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 148/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.345.584/001-15 e no CNPJ/MF sob o nº 72.584.238/0001-12, estabelecida na ADE conjunto 01, lote 11 – Águas Claras, Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros,

adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72/2015.

PROCESSOS: 129.000.918/2015; INTERESSADO: ADEGA PORTO FINO LTDA ME.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 146/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73/2015.

PROCESSOS: 127.002.265/2015; INTERESSADO: GASTÃO ATACADO SERVIÇOS EIRELI ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 147/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 20, de 12 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2015, página 13. ONDE SE LÊ: “...I – ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de 10/01/2015 até 31/12/2015, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, conforme abaixo indicado: CNPJ; ENDEREÇO; TOTAL AUTORIZADO; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.830.982/0001-62; SGCV SUL, LOTE 18, BLOCO B, 18, GUARÁ, BRASÍLIA-DF – CEP: 72.215-100.; 20.263.108,28; 6.416.921,13...” LEIA-SE: “...I – ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de 10/01/2015 até 31/12/2015, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, conforme abaixo indicado: CNPJ; ENDEREÇO; TOTAL AUTORIZADO; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.830.982/0001-62; SGCV SUL, LOTE 18, BLOCO B, 18, GUARÁ, BRASÍLIA-DF – CEP: 72.215-100.; 13.031.630,96; 4.481.838,52. Renúncia calculada conforme valor para o óleo diesel previsto no Ato Cotepe/PMPF Nº10, de 22/05/15...” O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua

ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 253, DE 03 DE JUNHO DE 2015
PROCESSOS Nº: 048.000795/2004; INTERESSADO: IGREJA DA VINHA DE BRASÍLIA; CNPJ: 04.745.454/0001-42; Cassação da Isenção – IPTU/TLP – TEMPLOS.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto Nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 06/2013; com fundamento no inciso III, artigo 5º da Lei Nº 4.727/2011 c/c inciso III, artigo 5º da Lei Nº 4.072/2007, e no inciso II, artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 c/c o artigo 7º da Lei Nº 4.727/2011; DECLARA:CASSADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório nº 030/2004 – DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF Nº 43, de 04/03/2004 (página 03), desde 01/08/2009, relativamente aos benefícios de isenção de IPTU e TLP concedidos e que tiveram como requerente a IGREJA DA VINHA DE BRASÍLIA, CNPJ 04.745.454/0001-42, tendo em vista a interessada não ocupar os imóveis identificados na relação abaixo desde 01/08/2009, conforme documentação anexada ao presente processo e o relatado no Parecer Nº 17 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 28 de maio de 2015: Inscrição; Endereço do Imóvel; Cassado a partir de; 09165002; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 1 - BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032033; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 2 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032041; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 3 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 4503205X; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 4 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032068; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 5 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032076; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 6 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032084; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 7 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032092; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 8 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032106; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 9 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032114; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 10 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032122; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 11 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032130; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 12 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032149; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 13 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032157; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 14 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032165; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 15 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; 45032173; SCL/N QD 307 BL A SS LJ 16 – BRASÍLIA DF; 01/08/2009; O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 ambos da Lei Nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
PROCESSO: 127.010229/2014; INTERESSADO: SANTIAGO SANZ BENITO; CPF: 231.071.538-77; Isenção - IPVA - Organismos Internacionais e seus Funcionários Estrangeiros. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); I/HYUNDAI IX35 2.0; JGO5131; 2014; FUNDAMENTAÇÃO; O interessado não apresentou identidade funcional atualizada e nem documento que comprove a condição de reciprocidade no país sede da missão considerada, contrariando ao disposto no inciso II do artigo 1º da Lei 4.727/2011. O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
PROCESSO: 127.002683/2015; INTERESSADO(A): LEONEL IGNACIO POVEDAI; CNPJ/CPF: 706.780.531-70; Isenção - IPVA - Missões Diplomáticas e seus Funcionários Estrangeiros. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de isenção da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na

forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); I/TOYOTA HILUX SW4 D; JFY3547; 2015; FUNDAMENTAÇÃO; O interessado não era proprietário do veículo no momento do fato gerador (alínea a, inciso II, artigo 4º do Decreto Nº 34.024/12). O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69/2015.
PROCESSO: 125.000.359/2015; INTERESSADA: SKY BRASIL SERVICOS LTDA e SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.
A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, combinada com o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 06, de 13/05/2013, decide INDEFERIR o pedido de Regime Especial das interessadas, com base nas razões do Parecer nº 145/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA
RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
Isenção de ICMS – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista – Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto Nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide INDEFERIR o(s) requerimento(s) de Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, do(s) contribuinte(s) a seguir nominado(s), relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0043-000054/2015, Izildinha Alarcon Linares, 021.283.408-88, possui débitos para com a Fazenda Pública Distrital, conflitando com o disposto no § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.1, inciso III do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 046.000.945/2015, ÉDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, QNN 23 CJ JT LT 41–CEILÂNDIA, 35201665, 2015, o(a) interessado(a) não reside no imóvel e a área cons-

truída é superior a 120 metros quadrados; 046.000.995/2015, JOSE NONATO DE ANICETO, QNN 19 CJ O LT 35-CEILÂNDIA, 35176954, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.000.319/2015, CELIA MARIA PEREIRA, QNO 16 CJ 25 LT 14-CEILÂNDIA, 45347581, 2015, o(a) interessado(a) não reside no imóvel; 046.000.313/2015, LUIS CARLOS BATISTA, QNN 05 CJ O LT 19-CEILÂNDIA, 35135115, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.001.115/2015, NAIR LOPES, QNN 06 CJ E LT 30-CEILÂNDIA, 35137231, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional. INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112 de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 8/2015, Livro 04, Simone Soares Dias, 1816, 167; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cynthia Cibebe Vieira.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 21, Kleiton Alves Caldas, 12250, 83; Diretor Nabil Abou Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretario Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. nº 1397-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Monique Pires de Sousa e Silva, 7075, 157; Diretora Marli de Fátima Cambraia e Alencar DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos Reg. nº 1850-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL AGROURBANO IPÊ DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 100 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Dayane da Silva Moura, 563, 188; Debora Moreira Dias, 564, 188; Leiciane Valero de Sousa, 565, 189; Diretora Sheila Pereira da Silva Mello DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Rita Costa Ramalho dos Santos Reg. nº 3219/2014-Escola dos Profissionais de Educação do Distrito Federal-EAPE.

CENTRO DE ENSINO ENTRO DE ENSINOFUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Antonio Kelson de Sousa Cordeiro, 2899, 52; Railson Raimundo Salviano dos Reis, 2900, 52; Daniela Alves da Silva, 2901, 52; Diretor Cloves Coelho Fonseca DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva nº 589-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE SEDE I, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Paulo Renato Lucena Brito, 932, 111; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 08, Paulo Renato Lucena Brito, 4448, 83; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 02, Mathaus Ciqueira Gomes, 653, 18; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 62671-MEC; Secretario Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I, publicada excepcionalmente por força do Art. 198, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Ricardo Silva Neves, 2803, 177; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Vanderleia Soares Chaves, 2804, 177; ENSINO MÉDIO-ENEM, Antonia Santana de Oliveira, 2805, 178; Gabriel da Silva Alflen, 2806, 178; José Lucas Rodrigues Azevedo, 2807, 178; Maria Anna da Silva Brasil, 2808, 179; Matheus Silva Barbosa, 2809,

179; Diretor Joanesley Batuira Marth Santos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Reg. nº 1439/2001-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 07, Kamila da Silva Viana, 3583, 01; Ludmila Pereira Gomes, 3584, 01; Vinicius Aparecido Rocha, 3585, 01; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Breno Augusto Bezerra, 3588, 02; Bruno Aldo de Araujo, 3589, 03; Jefferson Lopes de Araujo, 3590, 03; Johnatan Rodrigues Guimarães, 3591, 03; Diretor Joubert Almada Corrêa DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Luciel de Oliveira Santos Reg. nº 382-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INTED-INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 218 de 16/08/2013-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 02, Jacqueline Rodrigues de Sousa Rezende, 74, 10; Maria Cristiane Elias Azevedo, 75, 10; Thalita Karinini Nunes Martins, 76, 11; Byanka Santana Soares, 77, 11; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Augusto Souza Cavalcante, 78, 11; José Carlos dos Santos Gomes, 79, 11; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Flávia da Cruz Santos, 80, 12; Daniele Fonseca de Aquino, 81, 12; Carla Thais dos Santos Rocha, 82, 12; Jéssika Maria Irys Marques, 83, 12; Viviane Feitosa de Oliveira, 84, 13; Adrielly Tavares de Souza, 85, 13; Andre Luis Valente Braga Tavares, 86, 13; Raquel Silva Vargas, 87, 13; Daniel Silva Vargas, 88, 14; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Patrícia Alves Nunes Wehrle, 89, 14; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa Reg. nº 50768-CEPAC; Secretária Escolar Ana Rosa Gomes da Vitória Registro nº 234-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL GESNER TEIXEIRA, Credenciado pela Portaria nº 60 de 11/05/2015: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Ana Raquel Bezerra Dias, 01, 01; Andreia Cristina Moura Lopes, 02, 01; Cleide Pinto da Silva, 03, 01; Cristiane Pereira da Silva, 04, 02; Eliene Calisto de França, 05, 02; Elizabeth Batista de Lima, 06, 02; Girailde Maciel de Souza, 07, 03; Ingrid Gomes Cordeiro, 08, 03; Jordanna Barbosa da Silva, 09, 03; Josimar Pereira das Chagas, 10, 04; Joyce Xavier Araujo, 11, 04; Kamila Emanuela Pereira Vieira, 12, 04; Lais Horrana Pereira Macedo, 13, 05; Maria Aparecida Pereira Braga, 14, 05; Maria Francisca de Oliveria Castro, 15, 05; Mary Lourdes Pereira de Souza, 16, 06; Nathaniel de Araújo Marques, 17, 06; Raiane da Costa Nascimento, 18, 06; Raimundo Ribeiro da Silva, 19, 07; Samuel da Silva Ferreira, 20, 07; Iolaia Silva Costa, 21, 07; Diretora Katia Esteves Evangelista DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Dulce Tania Lima do Nascimento Rodrigues Reg. nº 688-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 69 de 10/04/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Bruna Pereira de Oliveira, 1397, 174; Carla Ferreira Fagundes, 1398, 175; Daniel Alves Rodrigues, 1399, 175; Dermival Tolentino de Oliveira, 1400, 176; Eliane da Costa Tavares, 1401, 176; Fábio Matheus de Almeida Cândido, 1402, 177; Felipe das Neves Freire, 1403, 177; Filipe Lemos de Castro, 1404, 178; Hellen dos Santos Maia, 1405, 178; Ione Luciana Cardoso, 1406, 179; Isaque Rodrigues Alves da Silva, 1407, 179; Jônathas da Silva de Oliveira, 1408, 180; Lorrainy Tavares Bueno, 1409, 180; Luccas Henrique de Moraes Santana, 1410, 181; Lucas Sousa da Costa, 1411, 181; Marcelo Araujo Serpa, 1412, 182; Marcello Castro de Araujo, 1413, 182; Maria Mariana Souza, 1414, 183; Marlucia Maria de Mendonça, 1415, 183; Mércia Lorrane de Medeiros Lelis, 1416, 184; Nathália Araújo Pereira Marinho, 1417, 184; Quitéria Moraes Lima Costa, 1418, 185; Romário Endon da Silva, 1419, 185; Ronek de Macedo Quadros, 1420, 186; Sandy Alves da Conceição, 1421, 186; Thiago Soares Nascimento, 1422, 187; Wellington Charles de Souza, 1423, 187; Welliton Cavalcante Rodrigues, 1424, 188; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 235 de 04/11/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriel Antunes Simões de Lima, 282, 72; Alexandre Luis Tsolakis de Moura, 283, 72; Ana Beatriz Barbosa de Farias, 284, 72; Ana Julia dos Santos Cardoso, 285, 72; André Oliveira Lima Júnior, 286, 72; André Orrú César de Azevedo, 287, 73; André Ramos Bitar, 288, 73; Arthur Leandro Vieira, 289, 73; Beatriz Paiva Dias, 290, 73; Daniel Carvalho Freitas, 291, 73; Erik Warkentin, 292, 74; Fernando Miranda da Silva Alves, 293, 74; Frederico de Oliveira Veiga Feitoza, 294, 74; Germano Jose Avendano Celin, 295, 74; Guilherme de Souza Pereira, 296, 74; Jessika Isaias Texeira, 297, 75; Joao Pedro Angelici Virginio, 298, 75; Jullia Angeline Bezerra Sousa, 299, 75; Laura de Oliveira Rodrigues, 300, 75; Leticia de Azevedo Paiva, 301, 75; Leticia Ranifer de Souza Barreto, 302, 76; Lucas Cardoso Guimarães, 303, 76; Luisa Oliveira de Moraes, 304, 76; Matheus Cardoso da Silva Lima, 305, 76; Patrícia Rocha Amandio, 306, 76; Pedro Henrique Silva Guimarães, 307, 77; Raffael Antonio Pereira dos Santos, 308, 77; Sarah Araújo Gonçalves, 309, 77; Tatiana Rusch Silverio, 310, 77; Thalita Giovanna Silva, 311, 77; Válerie Letícia Pereira Matos, 312, 78; Victor Hugo Alencar Nabarrete, 313, 78; Vitor Cavalcanti Stroher, 314, 78; Diretora Adriana Rosaly de Araújo Dutra de Carvalho Reg. nº 9702484-MEC; Secretária Escolar Irleni do Nascimento Justo Reg. nº 547-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 29; Aline Mirian Souza Lima, 16945, 151; André Rodrigues da Silva, 16946; 152; Arlete Pereira Ives da Silva, 16947, 152; Cleusa Zeferio Godoy, 16948, 152; Daniela Sandra

Santos da Silva, 16949, 153; Darlan Gomes Barreto, 16950, 153; Deográcia Pereira de Oliveira, 16951, 153; Davi Galvão Dorso, 16952, 154; Enisdete da Paz Reis, 16953, 154; Esthefanni Souto Marongio, 16954, 154; Francisca Maria da Silva Marques, 16955, 155; Gabriela Pereira Alves, 16956, 155; Gorete Fernandes Lima, 16957, 155; Heleno Alexandre Pereira, 16958, 156; Heuler Júnio Pinheiro dos Anjos Soares, 16959, 156; Izabelle Maria dos Santos Cabral, 16960, 156; Jeferson Carvalho de Oliveira, 16961, 157; João Pablo Borges Reduzino, 16962, 157; Josemilton Rodrigues Camara, 16963, 157; Júlio Aleksander da Cruz Costa, 16964, 158; Kelle Rodrigues de Sousa, 16965, 158; Luciene da Silva Rocha, 16966, 158; Marcelo Nascimento Souza, 16967, 159; Marcos Antonio de Oliveira, 16968, 159; Marcos Daniel Marins Carmo, 16969, 159; Maria da Conceição Sousa Silva, 16970, 160; Marina Souza da Silva, 16971, 160; Monica Arantes Vieira de Souza, 16972, 160; Nadelço Gonçalves da Silva, 16973, 161; Pedro Paulo de Carvalho, 16974, 161; Raimundo Nonato do Nascimento Filho, 16975, 161; Raimundo Nonato Fernandes dos Santos Filho, 16976, 162; Reinner Batista da Silva, 16977, 162; Rosivaldo da Conceição Rocha, 16978, 162; Sergio Geraldo da Silva, 16979, 163; Sheila da Mata Ferreira, 16980, 163; Tarcisio Lincoln Ferreira Silva, 16981, 16; Tatiane Vidal Ganeko, 16982, 164; Weslei Rodrigues de Sousa, 16983, 164; Diretor Reus Antunes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira Reg. nº 2301-Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANAL-TINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 06, Alex Paulo da Silva, 3354, 91; Anajá Odara Nascimento de Souza, 3355, 91; Cíntia de Sousa Silva, 3356, 92; Claudia Rosa dos Santos, 3357, 92; Cléria Alves Santos, 3358, 92; Dayane de Oliveira Ferraz, 3359, 93; Débora Cristina da Costa Brandão de Almeida, 3360, 93; Elba Tâmara Rita de Sousa, 3361, 93; Elisbete Alves dos Santos Moreira, 3362, 94; Eliza Macêdo de Moura, 3363, 94; Elizabete Oliveira Muniz, 3364, 94; Êmili Felipe Cabral, 3365, 95; Érika Leine Ferraz Alves, 3366, 95; Fernanda Ribeiro, 3367, 95; Gastiane Carneiro Magalhães, 3368, 96; Geni Venâncio da Silva, 3369, 96; Graceaída Oliveira do Carmo Araujo, 3370, 96; Gustavo Luiz de Sousa, 3371, 97; João Paulo Peres de Oliveira, 3372, 97; Josiane Alves Ricardo, 3373, 97; Kathyelle Lorraine Lopes da Paixão, 3374, 98; Luiza Daniel Rodrigues, 3375, 98; Marli Maria da Silva Santos, 3376, 98; Raquel Cristina da Silva, 3377, 99; Raquel Helena da Costa Brandão, 3378, 99; Rhayanne Rayssa dos Santos Rocha, 3379, 99; Sarah Alexandrina Bertoldo Passos, 3380, 100; Shirlei Soares da Silva, 3381, 100; Silma Mendes Dias, 3382, 100; Sirêne Maria de Souza Nunes, 3383, 101; Thaís Campos Ribeiro, 3384, 101; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Alainny José Ribeiro, 3385, 101; Anna Paula Alves Botelho, 3386, 102; Darleny de Lima Dias, 3387, 102; Fernando Silva de Lima, 3388, 102; Herick Ferreira dos Santos, 3389, 103; Jizelia Dourado de Souza, 3390, 103; Jucineia Rodrigues Gomes, 3391, 103; Neusalina dos Santos Silva, 3392, 104; Otaci dos Santos, 3393, 104; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Larissa Alves Mendes, 3394, 104; Rayane de Jesus Afonso, 3395, 105; Diretor Paulo César Ramos Araújo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Alberto José de Santos Reg. nº 180-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, Credenciado pelo Portaria nº 77 de 26/05/2015-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Alessandra da Silva Benevides de Carvalho, 3592, 4; Alexandre Menezes Lopes, 3593, 4; Ana Maria Cartagenes Silva, 3594, 4; Anne Jennifer Diamantino de Souza, 3595, 5; Antônio Carlos do Nascimento, 3596, 5; Ayala Cristina da Silva Alencar, 3597, 5; Elda Arêdes de Salles, 3598, 6; Francisco Glauber Sousa de Araujo, 3599, 6; Gabriela Angelica Moura Teles, 3600, 6; Geyse Denise Barbosa, 3601, 7; Iara Jose Alves Correa, 3602, 7; Jaqueline Cavalcante Garcia, 3603, 7; Jeane Oliveira do Nascimento, 3604, 8; Katia dos Santos Silva, 3605, 8; Luana Lira Borges, 3606, 8; Maria da Conceição Costa Silva, 3607, 9; Maria das Graças Abreu Santos, 3608, 9; Mariana Pereira de Almeida, 3609, 9; Marilene Nunes Macedo, 3610, 10; Mariza Silva Santana, 3611, 10; Nilma Ribeiro de Souza, 3612, 10; Odair Pereira Cirino, 3613, 11; Raimundo Fernandes de Sousa, 3614, 11; Rosangela Dias Carneiro Miranda, 3615, 11; Roselene Oliveira Lima, 3616, 12; Rosemary de Oliveira Lima, 3617, 12; Sheila Francisca Lisboa Dantas, 3618, 12; Tânia Naiara Guerra de Sousa, 3619, 13; Tiburtino Pereira da Silva, 3620, 13; TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Ana Lucia de Sousa, 3621, 13; Clécio Ribeiro Jerônimo, 3622, 14; Flavia Maria da Silva Barreto, 3623, 14; Isac Bruno Francisco de Carvalho, 3624, 14; Júlio César Lima da Cunha, 3625, 15; Antonia Filha Barbosa Texeira, 3626, 15; Kassio Monteiro de Moraes, 3627, 15; Maria da Glória Simão Sobrinho, 3628, 16; Miraldete de Souza, 3629, 16; Maria de Lourdes Fernandes de Almeida, 3630, 16; Nathália Meire Cunha Falcão, 3631, 17; Raimunda Barbosa Teixeira, 3632, 17; Ricardo Henrique Mendes, 3633, 17; Samanta Gomes dos Santos, 3634, 18; Diretor Joubert Almada Corrêa DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Luciel de Oliveira Santos Reg. nº 382-CIP- Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-Escola Técnica de Brasília, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 08, Afonso Tavares dos Santos, 5018, 175; Anne Carolline Alves da Silva, 5019, 175; Carlos Henrique Moraes de Oliveira, 5020, 176; Ened Gillerson Silva Souza, 5021, 176 Eric da Rocha Martins, 5022, 176; Flávio Arcelino de Freitas Veras, 5023, 177; João Pedro Macleure Nunes dos Santos, 5024, 177; Matheus Ribeiro Gomes Herculano, 5025, 177; Miguel Angelo Santana de Souza, 5026, 178; Rosinetty Silva Guimarães, 5027, 178; Shirlene Conceição de Lima De Queiroz, 5028, 178; Wellington Lima da Silva, 5029, 179; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Dassahyev Seguins Ferreira, 5030, 179; Franklin da Silva Araujo Cavalcante, 5036, 181;

Natalia Pereira de Lima, 5037, 181; Paloma Souza de Lima, 5038, 182; Renato Gonçalves de Oliveira, 5039, 182; Ricardo Barbosa de Aguiar, 5040, 182; Rodrigo de Almeida Castro Brandão, 5041, 183; Rodrigo Pereira dos Santos de Oliveira, 5042, 183; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, André Silva dos Santos, 5043, 183; Edinaldo da Silva Felix, 5044, 184; Fernando Viana de Sousa, 5045, 184; Francisco Nogueira Granja, 5046, 184; Marcos de Oliveira Nunes, 5047, 185; Nelson Oliveira Pinheiro, 5048, 185; Vagner Barros Ferreira, 5049, 185; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Danyllo Simões Rocha, 5050, 186; Edcarlos Cantuário de Andrade, 5051, 186; Elinaldo Gomes, 5052, 186; Felipe do Nascimento Tavares, 5053, 187; Ivan Lúcio Coelho Ferreira, 5054, 187; Jemerson de Carvalho Silva, 5055, 187; José Ernestino Araujo Fernandes, 5056, 188; Marcos de Andrade Albuquerque Silva, 5057, 188; Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura, 5058, 188; Raimundo Nonato Ferreira, 5059, 189; Rômulo Cardoso Rocha, 5060, 189; Sergimar Alves de Sousa, 5061, 189; Thaisa Glória de Almeida, 5062, 190; Willis Rodrigues Marques, 5063, 190; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes DODF nº 141 de 14/07/2014; Secretária Escolar Silva Raquel da Silva Nascimento Reg. nº 822-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

EDUCACIONAL COMPACT GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 97 de 16/02/2009- SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Amira Hassan Bassis, 2967, 190; Ana Carolina Silva Santos, 2968, 190; Ana Gabriela Carvalho Borges, 2969, 190; Ana Gabriella Figueira Rodrigues, 2970, 191; Anisio Lucas Soares Andrade, 2971, 191; Anna Karolyna Martins de Oliveira, 2972, 191; Beatriz Meneses da Silva, 2973, 192; Brenda Santana da Silva, 2974, 192; Breno George Marques Carvalho, 2975, 192; Bruna Mendonça Santos, 2976, 193; Brunna Borges Oliveira, 2977, 193; Caio César Neves Alkimim, 2978, 193; Caroline Barboza Rodrigues Arneitz Galante, 2979, 194; Daniela Alcântara Vale, 2980, 194; Dielson de Sousa Gomes, 2981, 194; Douglas Pereira Silva, 2982, 195; Emmanuela Carvalho Mesquita, 2983, 195; Gabriel Matos dos Santos, 2984, 195; Giovanna Luiza Vales Correa, 2985, 196; Guilherme Magalhães de Sousa Motta, 2986, 196; Gustavo Almeida Duarte, 2987, 196; Gustavo Carvalho de Medeiros, 2988, 197; Henrick Rabelo de Oliveira, 2989, 197; Henrique César Magalhães Araujo, 2990, 197; Jacqueline Cristinne Guimarães Vidal, 2991, 198; Janaina Lima de Bessa, 2992, 198; Jéssica Torres de Sousa, 2993, 198; João Paulo Holanda Roriz, 2994, 199; João Victor Holanda Roriz, 2995, 199; Julia Ruana Abreu Alves, 2996, 199; Júlio Gabriel de Sousa Barros, 2997, 200; Karollaine Veras Pereira, 2998, 200; Leticia Oliveira Dias de Lucena, 2999, 200; Livro 06, Lucas Cardoso Saraiva, 3000, 01; Maheva da Silva Moraes, 3001, 01; Maria Eugênia Teles Nunes, 3002, 01; Mariana Silva Oliveira, 3003, 02; Mariane Porto Araujo, 3004, 02; Mateus de Sena Silva, 3005, 02; Matheus Carvalho Assis, 3006, 03; Matheus de Carvalho, 3007, 03; Milena de Souza Carvalho, 3008, 03; Nicolly Miriã Souza, 3009, 04; Sâmara Ferreira de Sousa, 3010, 04; Sarah de Oliveira Feitosa, 3011, 04; Sofia Rocha Carvalho, 3012, 05; Tatyanne Olav Godinho Bruno, 3013, 05; Thainá Marianne Costa Silva, 3014, 05; Thais Araújo da Silva, 3015, 06; Thaissa Pâmella Pereira Vieira, 3016, 06; Thawany de Sousa Gontijo, 3017, 06; Vitor Oliveira Cardoso, 3018, 07; Viviane Silva de Oliveira, 3019, 07; Yggor Ferreira dos Anjos, 3020, 07; Filipe Caetano de Oliveira, 3021, 08; Karla Beatriz dos Santos, 3023, 08; Vanessa Vitoria Alves Cordeiro, 3024, 09; Diretora Liria Aparecida Lacerda Reg. nº34924/68-Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Botucatu-SP/ MEC; Secretária Escolar Francion Figueredo Ferreira Varela Reg. nº 888-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 20, Adriana de Santana Silva, 8661, 143Aguinaldo Ferreira Souza, 8662, 143; Alex Junio da Silva Ribeiro, 8663, 143; Alexandre Rosendo de Sousa, 8664, 144; Angélica Aparecida Barbosa, 8665, 144; Azenete da Silva Aragão, 8666, 144; Carine Benedito Freitas Lima, 8667, 145; Carlos Alberto Costa, 8668, 145; Cilene Santos de Abreu, 8669, 145; Daniele do Nascimento Silva, 8670, 146; Dinamara Vieira Trindade, 8671, 146; Eduardo Silva Ribeiro, 8672, 146; Eliana Borges da Silva, 8673, 147; Eliane Pereira de Souza, 8674, 147; Eliocy Oliveira de Souza, 8675, 147; Eliete Soares Batista, 8676, 148; Ellen Janaina Sá Ferreira, 8677, 148; Erika Lisboa de Moura, 8678, 148; Erinalda Estevam Alves, 8679, 149; Florismar de Moura Barbosa, 8680, 149; Gabrielle Nascimento dos Santos, 8681, 149; Gilvania da Costa Verisiane, 8682, 150; Jaine Prado Pereira, 8683, 150; Janara dos Santos Ferreira Ramos, 8684, 150; Jessica Rabelo Silva, 8685, 151; Kéthelen Francisca dos Santos, 8686, 151; Leiliane Pereira de Souza, 8687, 151; Luana Silva Sales, 8688, 152; Maico dos Reis Branco, 8689, 152; Márcia Silva Camelo, 8690, 152; Maria da Silva Moreira, 8691, 153; Michelle Muniz dos Santos, 8692, 153; Nayara Cabral da Silva, 8693, 153; Pâmela Ramany Saldanha de Almeida, 8694, 154; Pedro Henrique Cruz de Souza, 8695, 154; Queli Muniz de Carvalho, 8696, 154; Rayanne Cristina Freitas Barreira, 8697, 155; Renata Batista dos Santos, 8698, 155; Rislene Izidro Lacerda, 8699, 155; Rita de Kássia Mota Rezende, 8700, 156; Rosilene Verediano da Rocha, 8701, 156; Rutiléia Gonçalves Teles, 8702, 156; Stefany Carolin Santos Silva, 8703, 157; Tiago Soares dos Santos, 8704, 157; Taires Neres Pinho, 8705, 157; Vanessa Lopes Marçal Felipe, 8706, 158; Vanesse Pereira de Andrade Oliveira, 8707, 158; Alice Fontenelle de Sousa, 8708, 158; Guilherme dos Santos de Paula, 8709, 159; Aldo Amorim Odoirco, 8710, 159, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Alessandra Dantas Mendes, 8711, 159; Camila Ferreira de Lima, 8712, 160; Daphne Correia da Costa, 8713, 160; Mirian Guedes Fonseca da Silva, 8714, 160; Nagila Reis dos Santos, 8715, 161; Ronielle Oliveira Neves, 8716, 161; Rosana Maria de Sousa Costa, 8717, 161; Shayane Louzeiro Oliveira, 8718, 162; Yara Silva de Lima, 8719, 162; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Carine de Souza Dias, 8720, 162; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Adão Lima Neu, 5375, 49; Alice Nunes Franco, 5376, 49; Aline Lopes Salgado de Oliveira, 5377, 50; Almerinda Leite de Amorim, 5378, 50; Amanda de Sousa Lopes, 5379, 50; Anderson Henrique Augusto de Oliveira, 5380, 51; Antonio Fernando Maia Gattas da Silva, 5381, 51; Aryadne Sara Cardoso Silva, 5382, 51; Bianca de Almeida Bezerra, 5383, 52; Bianca de Souza Neves, 5384, 52; Brendon Gonçalves Lopes, 5385, 52; Bruna Castro Ribeiro, 5386, 53; Crisiani Oliveira Mota, 5387, 53; Danielle Evaristo Crispim, 5388, 53; Davi dos Santos Silva de Almeida, 5389, 54; David da Silva Santos, 5390, 54; Divina de Sousa Meireles, 5391, 54; Erik Maurício Gomes de Lima, 5392, 55; Fabiana de Lima Fernandes, 5393, 55; Felipe da Rocha Ferreira, 5394, 55; Felipe Ferreira de Lima, 5395, 56; Felipe Souza de Oliveira, 5396, 56; Gabriel Isaias Lucena Araujo, 5397, 56; Gabriel Landinho Cardoso, 5398, 57; Gabriel Marques Mendes, 5399, 57; Gabriela de Souza Lobo, 5400, 57; Gabriela Nogueira Freitas, 5401, 58; Gabriela Nunes Lima, 5402, 58; Gabrielle Paula de Sousa, 5403, 58; Geisiany Letycia Silva Sousa, 5404, 59; Henrique de Oliveira Boiteux, 5405, 59; Hully Monteiro Fernandes, 5406, 59; Jenyfer Alves de Miranda da Veiga, 5407, 60; João Roberto de Menezes Felicidade, 5408, 60; Joice Cordeiro Santos, 5409, 60; José Mariano Costa de Souza, 5410, 61; Josiane Araujo Ferreira, 5411, 61; Julia Nascimento de Mello, 5412, 61; Juliana de Sousa Lopes, 5413, 62; Kássia Fernandes da Silva, 5414, 62; Karyne Rayara Machado Vieira, 5415, 62; Ketillin Ferreira de Oliveira, 5416, 63; Kheury Monique Tavares da Silva, 5417, 63; Luanny Grazielle dos Santos Alves, 5418, 63; Lucas Cezar Lino, 5419, 64; Lucas Gabriel Pontes Guedes, 5420, 64; Lucas Ramos de Albuquerque, 5421, 64; Luis Felipe Pinheiro de Medeiros, 5422, 65; Luiz Gustavo Campos de Araújo Souza, 5423, 65; Maiara Santos dos Anjos, 5424, 65; Marcos Alves da Mata Nogueira, 5425, 66; Marcos Danilo da Silva Batista, 5426, 66; Marcos Vinicius da Silva Boitrago, 5427, 66; Mariana Rodrigues dos Santos, 5428, 67; Marina Leticia Gomes Cardoso, 5429, 67; Matheus da Cruz Bezerra, 5430, 67; Mônica Freires dos Santos, 5431, 68; Mylena Andrade dos Reis, 5432, 68; Nahla Louise David dos Santos Lasneaux, 5433, 68; Natasha Fernandes da Silva, 5434, 69; Paloma Hevelyn Vieira de Melo, 5435, 69; Pedro Henrique de Jesus Spinosa, 5436, 69; Pedro Henrique Pereira Coêlho, 5437, 70; Pedro Roberti Bomtempo, 5438, 70; Pollyanna Marques Mendes, 5439, 70; Rafael Lima Carvalho, 5440, 71; Rafaela Andressa Moreira Vieira, 5441, 71; Renan Izidoro Bittencourt, 5442, 71; Richard Soares dos Santos, 5443, 72; Rik Lenon Floriano da Silva, 5444, 72; Stefânia Silva Sousa, 5445, 72; Stéfany Cardoso Bahia, 5446, 73; Sueli Reis Noieto, 5447, 73; Vanessa Soares de Queiroz, 5448, 73; Victor Matheus Lopes e Silva, 5449, 74; Vitória Regis da Costa Alves de Assis, 5450, 74; Ysis Karine Bento da Silva, 5451, 74; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Alessandra dos Santos Tavares 5452, 75; Amilton Jinio Lopes Carneiro, 5453, 75; Caio Higor Wercelens da Silva, 5454, 75; Daniela Batista da Silva, 5455, 76; Elcirley Rodrigues dos Santos, 5456, 76; Eliane Alves de Sousa, 5457, 76; Eliede Souza Correia, 5458, 77; Elisa Trajano da Silva, 5459, 77; Franciane Vieira de Freitas, 5460, 77; Francisca Juciana dos Santos Dutra, 5461, 78; Gilmara de Jesus Viana, 5462, 78; Grazielle Ribeiro Lemos, 5463, 78; Janaina Nunes Pereira, 5464, 79; Jassanan Fernandes de Souza, 5465, 79; Juan Adrian Cerqueira Rosário, 5466, 79; Julia Mendes Pontes, 5467, 80; Ilmar Neres Nonato, 5468, 80; Larissa Lamarck Lacerda, 5469, 80; Leandro da Silva Alves, 5470, 81; Mariana Evelin de Carvalho, 5471, 81; Marilurdes de Fátima Barbosa da Silva, 5472, 81; Marineti Rodrigues da Silva 5473, 82; Micaela Neves da Silva 5474, 82; Narja Maria dos Santos Diniz 5475, 82; Patrick Lira da Silva 5476, 83; Rafaela Nunes Vieira 5477, 83; Rodolfo William da Silva, 5478, 83; Thallys Barbosa Siqueira, 5479, 84; Wellington Luis Pereira Costa, 5480, 84; Zelia Mendes Pontes, 5481, 84; Diretor Luis Henrique de Oliveira Machado DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Paulo César Neves Pereira nº 1036-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER DE PLANALTINA, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 22/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Dilma de Jesus Alves, 647, 16; Elaine de Almeida Alves, 648, 16; Geovanna Stephany Soares Rodrigues, 649, 17; Jean Oliveira Gomes, 650, 17; Jeferson Carlos Correia Gonçalves, 651, 17; Joyce Rodrigues Amado, 652, 18; Kelyane Santos Monteiro Pinto, 653, 18; Lucas de Oliveira Lima, 654, 18; Márcia Cristina Martins Laerth e Silva, 655, 19; Pablo Henrique Rodrigues Siqueira, 656, 19; Raniquele Ferreira Nóbrega, 657, 19; Raquel Jesus da Costa, 658, 20; Rogério Fernandes da Silva, 659, 20; Tainá Cristine Quirino Silva, 660, 20; Tamires Moraes de Oliveira, 661, 21; Victor Hugo de Jesus Lopes, 662, 21; Victor Rodrigues Chaves, 663, 21; Catarina Ramos de Sousa, 664, 22; Aline Cristina Mendes Moreira, 665, 22; Amanda de Sousa Ribeiro, 666, 22; Angela Flávia Ximenes da Silva, 667, 23; Antônio José Coelho, 668, 23; Aparecida da Silva Gomes, 669, 23; Bruno Silva de Oliveira, 670, 24; Darimar Sousa da Silva, 671, 24; Elizete Teles Fonseca, 672, 24; Érika Alves de Almeida, 673, 25; Gabriel Braga Marques, 674, 25; Ingrid Gabriella de Jesus Coutinho, 675, 25; Juliana Fernandes dos Santos, 676, 26; Karina Alves Barbosa, 677, 26; Márcia Aparecida da Silva Nunes Viana, 678, 26; Nayane Freitas de Miranda, 679, 27; Patrícia Pereira Feitosa, 680, 27; Ronivõn dos Santos Ramos, 681, 27; Salomão Carneiro Bottega, 682, 28; Thais Afonso da Silva, 683, 28; Ana Lúcia Moraes dos Santos, 684, 28; Breno Alves de Oliveira, 685, 29; Cleyton Santos Ferreira, 686, 29; Daniela de Souza Rodrigues, 687, 29; Danilo Pereira Linhares, 688, 30; Gabriel Oliveira de Moraes, 689, 30; Gessilene Maria da Silva, 690, 30; Janaína da Silva Barros, 691, 31; Kathleen Lorrane Conceição Ribas Muniz, 692, 31; Kely Santos Monteiro Pinto, 693, 31; Marcelo da Silva Júnior, 694, 32; Maria Daniele do Nascimento Nunes, 695, 32; Mayara Gomes Ribeiro, 696, 32; Stuart Jhonata Novais Ximenes, 697, 33; Thais Dias Carvalho, 698, 33; Darlin Nóbrega do Paraíso, 699, 33; Marcos Nathã da Rocha Teixeira, 700, 34; Marlon Barbosa da Silva, 701, 34; Claudilene Pinto Correia, 702, 34; Douglas de Jesus Ribeiro, 703, 35; Priscila Soares de Oliveira, 704, 35; Maiza Vieira Rodrigues, 705, 35; Brenda Talita do Nascimento, 706, 36; Karen Rodrigues Barros, 707,

36; Vanderlan Moraes de Oliveira, 708, 36; Ariane Correia Tôrres, 709, 37; Daniel Kiyoshi Ofuji, 710, 37; Eduardo Ribeiro de Oliveira, 711, 37; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Cardoso Gonçalves, 712, 38; Ana Cláudia Souto de Andrade, 713, 38; Ana Paula Pereira de Brito, 714, 38; Andréia Figueiredo dos Santos, 715, 39; Anne Hilária Lima de Jesus, 716, 39; Bruna Gomes Sousa, 717, 39; Bruno Alves de Oliveira, 718, 40; Cleiton Álisson Pereira da Silva, 719, 40; Denize Evangelista de Jesus, 720, 40; Elizabete Pereira de Brito, 721, 41; Elza Pereira Neves, 722, 41; Evandro Nunes Torre, 723, 41; Fábio Souza Machado, 724, 42; Flávia Rauyla Romeiro de Souza, 725, 42; Silvana Souza Pinto, 726, 42; Erbson da Cruz Gomes, 727, 43; Felipe Barros de Matos, 728, 43; Kamila Pereira Matos, 729, 43; Paula Cristina da Silva Rodrigues, 730, 44; Deivide Mauricio de Souza Corrêa, 731, 44; Ana Caroline Gomes Soares, 732, 44; Filipe Cláudio da Silva, 733, 45; Jhonatan dos Santos Souza, 734, 45; Geisinéia de Jesus Amaral, 735, 45; Humberto Izidro Salgado, 736, 46; Jacó de Souza Freitas, 737, 46; Janaína da Silva Santos, 738, 46; Jéssica Madalena dos Santos Souza, 739, 47; Karoline Oliveira da Silva, 740, 47; Márcia Gonçalves dos Santos, 741, 47; Neide Maria de Araújo, 742, 48; Nilva Souza Silva, 743, 48; Noêmia Almeida Alves, 744, 48; Patrícia Freire dos Santos, 745, 49; Sayonara Barbosa Rodrigues, 746, 49; Valdivina Lopes Ribeiro, 747, 49; Aline de Oliveira Maciel, 748, 50; Fabiana Bezerra do Vale Moura, 749, 50; Giliard Tomaz da Silva, 750, 50; Jaqueline da Silva Santos, 751, 51; Leticia Luane da Silva Soares, 752, 51; Luan de Oliveira Lima, 753, 51; Lucas Silva do Nascimento, 754, 52; Lucineide Alves Prado, 755, 52; Maria Iracema da Silva Nunes Pereira, 756, 52; Maria de Freitas Miranda, 757, 53; Maristela de Souza Romão, 758, 53; Neiva José Viana, 759, 53; Neusa de Almeida, 760, 54; Rodrigo Lima dos Santos, 761, 54; Samuel Roberto Pereira, 762, 54; Sarah Lorena Franco Matias, 763, 55; Tatiane da Silva Sousa, 764, 55; Vera Lúcia Santos de Oliveira, 765, 55; Vilcilene Santos de Oliveira, 766, 56; Maria José Pereira de Sales, 767, 56; Jaqueline Borges de Almeida, 768, 56; Leane Maya Gonçalves, 769, 57; Ademir Borges Gonçalves, 770, 57; Diretora Marlene de Souza Beserra DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Alberto Paulino Júnior Reg. nº 1275-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 74, Patrícia Teodoro de Araujo, 40193, 101; Luciano Ricardo Silva Souza, 40194, 101; Rodrigo Antonio de Oliveira Carvalho, 40195, 101; Ronaldo de Paiva Melo, 40196, 102; Leosmar da Silva, 40197, 102; João Pedro Serrate Barreira Bessa, 40198, 102; Yuri Melquiedes Guimarães, 40199, 103; Leandro Augusto Borges Ribeiro, 40200, 103; Fernando de Freitas Fontenele, 40201, 103; Deborah Inacio Rodrigues Magalhães, 40202, 104; Fabrício Souza Leite, 40203, 104; Mariana Touré Nazaré Georgette, 40204, 104; Jailma Alves de Sousa, 40205, 105; Rogério Silveira Lima, 40206, 105; Gilmar Junio da Silva Lopes, 40207, 105; Pedro Henrique Lisboa Bueno, 40208, 106; Diego Alves de Moura, 40209, 106; Nilton Cesar Santiago Barbosa, 40210, 106; Gwinniver Alves Moreno, 40211, 107; Pablo Rodrigues Furuta, 40212, 107; Vilmar Pinto Ribeiro Junior, 40213, 107; André Luiz Bandeira Guimarães, 40214, 108; Whadén Lemos de Souza, 40215, 108; Danilo Gonçalves Silva, 40216, 108; Alencar Moreira Bernardo Reis, 40217, 109; Bruno Otavio Freitas Mareco, 40218, 109; Leila Batista de Sena, 40219, 109; Emival Mendes da Silva, 40220, 110; Maria Aparecida Alves Campos, 40221, 110; André Gonçalves de Almeida, 40222, 110; Bruno Henrique Pedro Dias, 40223, 111; Leonardo Ventura Lacerda, 40224, 111; João Paulo Bandeira Campos, 40225, 111; Andressa de Oliveira, 40226, 112; Cleverton Jose Vieira, 40227, 112; Larissa Dormundo Nerys, 40228, 112; Julia Ferreira Morgado, 40229, 113; Dellys Ribeiro de Souza, 40230, 113; Francielle Alves de Menezes, 40231, 113; Patrick Alexander Silva, 40232, 114; Lucas Santos Gonçalves, 40233, 114; Miguel Ângelo Passos Melo, 40234, 114; Ligia Amanda Cardoso de Almeida, 40235, 115; Jussara Rodrigues Salomão, 40236, 115; Maria Ledianne Alves Nogueira, 40237, 115; Maria Luíza Amaral Soares, 40238, 116; Leticia Maria Davi, 40239, 116; Núbia Alves Pereira, 40240, 116; Gabriel Guarnier Castilho de Oliveira, 40241, 117; João Victor Macêdo Rocha, 40242, 117; Victor Afonso Ferreira de Sousa, 40243, 117; José Orlando Santos Pitombeira, 40244, 118; Elisangela dos Santos Mariano, 40245, 118; Hévelin Májori do Carmo Rocha, 40246, 118; Renato Stival Peixoto, 40247, 119; Robson Galdino de Carvalho, 40248, 119; Barbara da Conceição Trindade, 40249, 119; Antonio Almeida de Sousa, 40250, 120; Antonio Carvalho da Costa, 40251, 120; Clézio Inácio de Oliveira, 40252, 120; Williame Almeida Gomes, 40253, 121; Caroline Santos de Arruda, 40254, 121; Cristiane Marinho da Silva, 40255, 121; Cristileide Nunes, 40256, 122; Wesley Rosa Pereira, 40257, 122; Ricardo dos Santos Lucena, 40258, 122; Laira Gabrielle Vasconcelos Nascimento, 40259, 123; Oleandro de Souza Martins, 40260, 123; Luiz Carlos Martins Santana, 40261, 123; Caio Henrique Silva de Souza, 40262, 124; Arildo Costa da Silva, 40263, 124; Laiane Lopes de Sousa, 40264, 124; Marlon Carneiro Dias, 40265, 125; Wellen Adriana Negrao de Souza Inacio, 40266, 125; Amanda Aguiar da Cunha, 40267, 125; Daiane de Oliveira Braga, 40268, 126; Daniela das Neves Albuquerque, 40269, 126; David Yan de Sousa Nascimento, 40270, 126; Ednei Correia da Silva, 40271, 127; Eloá Rodrigues Maciel Santos, 40272, 127; Geilla Carneiro Papacosta Araujo, 40273, 127; Geovane dos Santos de Araujo, 40274, 128; Zislane Félix Araújo, 40275, 128; Bruna Xavier da Silva, 40276, 128; Gabriel da Cunha Martins, 40277, 129; Ivson Miranda Garrido, 40278, 129; Carlos Eduardo Teixeira Rocha, 40279, 129; Luiza Aline Silva Moraes, 40280, 130; Matheus Kennedy Rodrigues Alves, 40281, 130; Thiago Henrique Dias Cirqueira Lima, 40282, 130; José Gilson dos Santos Junior, 40283, 131; Kleber da Silva Rodrigues, 40284, 131; Karine Rosa de Souza, 40285, 131; Cassia Nunes de Souza, 40286, 132; Kaio da Costa e Sousa, 40287, 132; Márcia Cavalcante de Mendonça, 40288, 132; Wanatha Rodrigues Martins, 40289, 133; Hugo da Silva Brito, 40290, 133; Ildair Nunes Coutinho, 40291, 133; Lucas Costa dos Santos, 40292, 134; Janaína Vieira de Almeida, 40293, 134; José Ronaldo Gomes Silva, 40294, 134; Loercio Rodrigues da Silva, 40295, 135; Marcio Tomio Iamagute Júnior, 40296,

135; Luciana Nascimento Gomes, 40297, 135; Luiz Carlos de Carvalho, 40298, 136; Marcelo Lemes Camargo, 40299, 136; Paulo Victor Rodrigues Navarro, 40300, 136; Ivanete Moreira de Almeida, 40301, 137; Nathalha Allana Prado Carvalho, 40302, 137; Guilherme Alves Diniz, 40303, 137; Stela Maria Barbosa Pinheiro, 40304, 138; Saulo Israel Couto Barreto, 40305, 138; Suzanne Karolynne Assunção de Lima, 40306, 138; Sheila Costa de Jesus, 40307, 139; Vanessa de Sousa Anastacio, 40308, 139; Moisés Juan da Silva, 40309, 139; Vicente de Paulo Pereira, 40310, 140; Wesla Ferreira Rodrigues, 40311, 140; Zeferino Barbosa da Silva, 40312, 140; Jéssica da Silva Gomes, 40313, 141; Viviane Xavier da Silva, 40314, 141; Alessandra Rodrigues do Nascimento, 40315, 141; Isabel Celecina Ferreira de Sousa, 40316, 142; Cleiton Barros Mousinho, 40317, 142; Deliane Pereira de Lima, 40318, 142; Julio Cesar Brito Oliveira, 40319, 143; Iago Tainan Galvao Oliveira, 40320, 143; André de Andrade e Silva, 40321, 143; Quezia da Trindade Lourenço, 40322, 144; João Paulo Rodrigues Ribeiro, 40323, 144; Afonso Oliveira Batista, 40324, 144; Bruno Andrade Souto, 40325, 145; Michelle dos Santos Xavier, 40326, 145; Rosiane Antunes Correia Alves, 40327, 145; Dyego Cordeiro Rodrigues, 40328, 146; Joelton Pereira de Souza, 40329, 146; Joseilde Maria de Souza, 40330, 146; Shauany Rodrigues Iamagute, 40331, 147; Thiego Rodrigues da Silveira, 40332, 147; Thaynara Carvalho da Silva, 40333, 147; Alessandro Ferreira da Mata, 40334, 148; Rodrigo Martins de Faria Alves, 40335, 148; Wanderson Caetano da Silva, 40336, 148; Ana Julia Cristina Nascimento Lemos, 40337, 149; Rosineide Leite Fontes, 40338, 149; Alan Silva Siqueira, 40339, 149; Moises Bizerra Vidal, 40340, 150; Eduardo Yan, 40341, 150; Daguimar Jose Borges, 40342, 150; Guthierri Ribeiro da Silva, 40343, 151; Bruna Evangelista Guedes, 40344, 151; Jenniffer Bontempo de Oliveira, 40345, 151; Gerciene Nasário de Souza Martins, 40346, 152; Lucas Cartaxo Ferreira, 40347, 152; Christian Souza Silva, 40348, 152; Yara Brenda Rodrigues dos Santos, 40349, 153; Layane Prudencio da Silva, 40350, 153; Jefferson Campos Nascimento, 40351, 153; Ocimar Francisco de Souza, 40352, 154; Ian Bezerra Pires Martins, 40353, 154; Gabriel Domingos Rabêlo Cândido, 40354, 154; Iohana Carrijo Belem, 40355, 155; Sarah Nathele Antunes da Silva, 40356, 155; Matheus Gomes de Farias, 40357, 155; Lucas Cabral Oliveira Rodrigues, 40358, 156; Andreza Soares da Silva, 40359, 156; Kelly Cristina Alves de Queiroz, 40360, 156; Anthony Rodrigues Siqueira de Lima, 40361, 157; Lucas da Fonsêca de Sousa, 40362, 157; Diesca Monteiro Alves, 40363, 157; Celio Dias de Sousa, 40364, 158; José Sales de Oliveira, 40365, 158; Luciana Costa Silva, 40366, 158; Andre do Vale Oliveira, 40367, 159; Maria Lucilene Silva Vieira, 40368, 159; Rogerio Moraes Cruvinel, 40369, 159; Suely Souza Santos, 40370, 160; André Fillipe Lima Braga, 40371, 160; Lucas da Silva Rocha, 40372, 160; Bryan Moitinho Pereira, 40373, 161; João Francisco Ferreira da Silva, 40374, 161; Camila Cristina da Silva Gomes, 40375, 161; Paulo Ricardo de Sousa Cardoso, 40376, 162; Rangel Resende de Mendonça, 40377, 162; Luiz Fernando Ferreira de Freitas, 40378, 162; Juliana Aparecida da Cunha Caboclo, 40379, 163; Cleonice Martins Kresta, 40380, 163; Tamires Aparecida Vieira Ferreira, 40381, 163; Márcia Cristina Siqueira de Araujo, 40382, 164; Tamires de Souza Ramos, 40383, 164; Monica Borges Rodrigues Sousa, 40384, 164; Daiane Daniele de Quadro, 40385, 165; Nathalia Moreira dos Santos, 40386, 165; Luciano Costa de Sousa, 40387, 165; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Rosangela do Carmo Taffner Bezerra de Souza, 40388, 166; Isnaldo Soares da Silva, 40389, 166; Igo Marinho da Costa, 40390, 166; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Carlos Mohn Roller, na publicação da Relação de Concluintes do Curso Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada no DODF nº159 de 06 de agosto de 2014, por haver sido INDEFERIDO pela 5a Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no dia 05 de maio de 2015, conforme Apelação Cível expedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Angelo Canducci Passareli.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Darcy Ribeiro, publicada no DODF nº 70 de 10 de abril de 2015, ONDE SE LÊ: “...Kayron Vinicius Bospo Machado...”, LEIA-SE: “...Kayron Vinicius Bispo Machado...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Regulamenta o cadastro de Processos relativos à Defesa Prévia e Recursos Administrativos de Multas de trânsito, no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP no âmbito do DER/DF. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, XIX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem, a nova sistemática de cadastramento de processos relacionados à Defesa Prévia e Recursos Administrativos de multas de Trânsito no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP. O procedimento tem como objetivo alimentar o sistema com dados específicos para possibilitar a busca do andamento do processo através do Website do DER/DF.

Art. 2º Os setores envolvidos na tramitação dos processos deverão realizar o cadastro no campo “observações” conforme a seguinte tabela:

01	Autuação do processo.
02.01.00	PROCESSO ENCAMINHADO AO NUADP.
02.01.01 a 02.01.70	Em análise.
02.02.01 e 02.02.02	Solicitar documentação ao requerente.
02.03	Vistoria/Laudo comparativo de imagens.
02.05	Solicitar informações.
02.06	Concluso – Decisão.
02.07	DECISÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO por irregularidade na documentação.
02.08	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para defesa.
02.09	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para defesa. ► Infrações com penalidade de suspensão ou cassação da CNH.
02.10	DECISÃO – PROVIMENTO para defesa, auto de infração será cancelado.
02.11	DECISÃO – aplicação de ADVERTÊNCIA.
02.12	DECISÃO – PROVIMENTO PARCIAL da defesa.
02.13	Reanálise.
03.01.00	PROCESSO ENCAMINHADO À JARI
03.01.01 a 03.01.06	Em análise.
03.02.01 e 03.02.02	Solicitar documentação ao requerente.
03.03	Vistoria/Laudo comparativo de imagens.
03.05	Solicitar informações.
03.07	DECISÃO – ARQUIVAMENTO DO RECURSO por irregularidade na documentação.
03.08	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para recurso.
03.09	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para recurso. ► Infrações com penalidade de suspensão ou cassação da CNH.
03.10	DECISÃO – PROVIMENTO para recurso, auto de infração será cancelado. ► O DER-DF poderá recorrer dessa decisão junto ao CONTRANDIFE (art. 288 §1º do Código Trânsito Brasileiro-CTB)
03.12	DECISÃO – PROVIMENTO PARCIAL do recurso. ► O DER-DF poderá recorrer dessa decisão junto ao CONTRANDIFE (art. 288 §1º do Código Trânsito Brasileiro-CTB)
02.13	Reanálise.
04.01.00	PROCESSO ENCAMINHADO AO CONTRANDIFE.
04.01.01 a 04.01.06	Em análise.
04.07	DECISÃO – ARQUIVAMENTO DO RECURSO por irregularidade na documentação.
04.08	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para recurso.
04.09	DECISÃO – NÃO PROVIMENTO para recurso.
04.10	DECISÃO – PROVIMENTO para recurso, auto de infração será cancelado.
04.11	DECISÃO – aplicação de ADVERTÊNCIA.
04.12	DECISÃO – PROVIMENTO PARCIAL do recurso.
05	Processo encaminhado por “ solicitação do setor” ou “ engano”.
06	Guarda Provisória para apresentação de Recurso.
07	Encaminhado ao DETRAN ► Infrações com penalidade de suspensão ou cassação da CNH.
08	Arquivo definitivo.

Art. 3º Fica a cargo do NUCDA o controle da utilização dos novos códigos de andamento dos processos de forma interna.

Art. 4º Todos os setores que tramitam os processos relacionados à notificações e/ou multas de trânsito no DER/DF são igualmente responsáveis pelas informações de cadastro no SICOP, devendo desenvolver políticas internas de qualidade e continuidade do procedimento.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Dispensa de Licitação datado de 12 de junho de 2015, publicado no DODF nº 114, Seção III, de 16 de junho de 2015, página 41, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, ato que dá publicidade a autorização da despesa e a emissão de nota de empenho estimativa em favor da empresa F. DE L. SILVA GRÁFICA DIAGRAMA (DIAGRAMA GRÁFICA RÁPIDA), ONDE SE LÊ: “...350 (trezentos e cinquenta) fitas para uso do crachá de identificação funcional, em 100% poliéster, colorido e impresso frente e verso, medindo: 25mm de largura x 850mm de comprimento e personalizado, contendo terminador de solda e prendedor tipo jacaré na ponta, no valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)...”, LEIA-SE “...350 (trezentos e cinquenta) fitas para uso do crachá de identificação funcional, em 100% poliéster, colorido e impresso frente e verso, medindo: 25mm de largura x 850mm de comprimento e personalizado, contendo terminador de solda e prendedor tipo jacaré na ponta, no valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)...”.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015 vem expedir NOTIFICAÇÃO as empresas abaixo relacionadas, as quais foram anteriormente notificadas por intermédio de seus representantes legais nos autos, a apresentarem na sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote A, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 5º Andar, a documentação necessária a análise e expedição do Atestado de Implantação, referentes aos projetos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II: processo nº 160.002.188/1994 SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA CNPJ 72.599.566/0001-92; processo nº 160.001.387/2002 MARIA GOMES DE SÁ – ME CNPJ 03.307.292/0001-26; processo nº 160.002.647/1994 AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA ME CNPJ 38.002.093/0001-66; processo nº 370.000.746/2008 GRAN NATURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ 09.111.613/0001-70; processo nº 160.000.721/1992 K & R ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA ME CNPJ 33.495.011/0001-49; processo nº 160.002.493/1994 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA – ME CNPJ 38.030.201/0001-04; processo nº 370.000.293/2010 MR BRASÍLIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA CNPJ 11.892.257/0001-11; processo nº 160.001.379/1999 RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA CONTABILIDADE E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS CNPJ 72.642.606/0001-32; processo nº 160.000.361/2010 AGG TRANSPORTES LTDA CNPJ 10.477.914/0001-00; processo nº 160.002.933/1999 BRASMED - BRASÍLIA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.086.899/0001-17; processo nº 370.000.249/2007 LINDA MULHER DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA ME CNPJ 06.967.140/0001-10; processo nº 160.000.698/2001 DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA CNPJ 00.468.660/0001-00; processo nº 370.000.615/2008 LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 09.508.808/0001-59; processo nº 370.000.918/2010 CÂMBIO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP CNPJ 36.755.783/0001-60; processo nº 160.002.769/1994 BISPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ 37.056.116/0001-52; processo nº 160.002.607/1999 REGINA ALVES DA SILVA – ME CNPJ 03.223.461/0001-11; processo nº 160.002.307/2000 KANANGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA CNPJ 01.663.245/0001-61.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E DO EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, para o período de 2015/2016, em conformidade com o disposto do Art. 3º do Decreto nº 36.309 de 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º A versão aprovada estabelece as seguintes demandas como estratégicas:

1. Qualificação à distância;
2. Implantação da Agência Itinerante;
3. Desenvolvimento de sistema de movimentação documental;
4. Implantação de ambiente de segurança da informação;
5. Ampliação do parque de telefonia – VOIP;
6. Automação medição de índice satisfatório do cidadão e avaliação de desempenho;
7. Ampliação do projeto da Agência Virtual;
8. Digitalização de documentos relacionados às visitas de acompanhamento e as inscrições em dívida ativa;
9. Sistema de Gestão para acompanhamento/monitoramento das ações;
10. Desenvolvimento de um portal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, criação de um canal de comunicação com um empresário, desenvolvimento de um fórum e grupos para discussão de processos de trabalho e criação de um banco de legislação pertinente aos processos de trabalho;
11. Modernização da Tecnologia da Informação;
12. Criação de uma plataforma online de treinamento para servidores vinculados à SATE;
13. Implantação dos sistemas de gestão, implementação da Intranet e aquisição de softwares especializados;
14. Software para gerenciamento de contratos;
15. Aquisição de ferramenta de gestão para suporte à decisão;
16. Aquisição de solução de videoconferência, com multiponto, conectando-se em todas as agências do trabalhador e na sede da secretaria do trabalho;
17. Modernização da Pesquisa de Mercado – Sistema de Banco de Preços;
18. Aquisição de equipamento eletrônico, com respectivo software para registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas Agências do Trabalhador do Distrito Federal;
19. Novo sistema de informação para o controle da gestão dos capacitandos;
20. Implantação de software que vise o monitoramento e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional;
21. Ampliação do parque de impressão;
22. Aquisição de tablets;
23. Aquisição de licenças que aperfeiçoem e suportem os processos de trabalho da ASPLAN; e
24. Ampliação do parque computacional.

Art. 3º A terceira revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo do Distrito Federal será realizada em até 1 (um) ano após a sua publicação.

Art. 4º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.trabalho.df.gov.br/>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GEORGES MICHEL SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 24101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

UG: 220101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

PARA: UO: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil;

UG: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 06.122.6217.1685.0001 – Melhorias das Estruturas Físicas do Sistema Penitenciário; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor: R\$8.297,82; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas com a elaboração de Orçamento para Drenagem Subsuperficial em frente aos blocos “A” e “B” localizado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PDFD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Secretário de Estado de Segurança Pública Diretor Presidente - NOVACAP
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 44.101/UG: 440.101 – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
PARA: UO 24.101/UG: 220.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;
Programa de Trabalho: 04.122.6009.8517.7250; Natureza Despesa: 33.90.39; Valor: R\$ 2.650.391,98; Fonte: 100; OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para custear despesas com fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, despesas com fornecimento de energia elétrica, despesas com combustível, serviços de limpeza e conservação, manutenção e peças em instalações elétricas, manutenção de equipamentos de raios-X e pórticos para o Sistema Penitenciário referente ao mês de maio de 2015.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania
– Substituto
U.O Cedente

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO
COSTA
Secretário de Estado de Segurança Pública
U.O Favotrecida

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da art. 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/06/2015, o prazo para tramitação da Sindicância nº 010/2015-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 111, de 07 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página nº 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da art. 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.06.2015, o prazo para tramitação da Sindicância nº 012/2015-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 113, de 07 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página nº 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE JUNHO DE 2015,
O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN e o contido do processo nº 0400.000.531/2015, em reunião plenária ocorrida no dia 09 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter definitivo, ou seja, pelo período de 3 (três) anos, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 04/2015, à instituição MATA – MEIO AMBIENTE E TRATAMENTO DAS ADICÇÕES, CNPJ: 09.351.093/0001-73.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D’ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO
Presidente do Conselho de Políticas Sobre Drogas – CONEN/DF

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2015.
Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e quinze, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião extraordinária do mês de abril de 2015. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello e a Vice, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, os conselheiros Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Leandro Silva Almeida, Adriana Pinheiro Carvalho, Aryadne Márcia Argolo Muniz, José Nascimento Rego Martins, Rodrigo Bonach Batista Pires, Ricardo Freire Vasconcellos, Leonardo Gomes Moreira, Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, Lídia Célia Dourado Climaco, Luiza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, César Ricardo Rodrigues da Cunha, Valdir Alexandre Pucci, Frederico Teixeira Barbosa, Beatriz Maria Eckert-Hoff. Ausentes os conselheiros: Maria do Socorro Paiva Garrido, representada pelo suplente Leandro Silva Almeida, Daniela de Souza Silva, representada pela suplente Aryadne Márcia Argolo Muniz, Suely Francisca Vieira, representada pela suplente Luiza Maria Rocha Pereira, Marcelo Frederico Teixeira Barbosa. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos, a presidente Joana Mello, desejando boas vindas aos presentes, deu posse ao conselheiro Leonardo Gomes Moreira, representante da Associação médica de Brasília, desejando-lhe boas vindas, destacou a certeza e o desejo de

que seu retorno ao CONEN-DF irá contribuir para a boa atuação do colegiado em razão da sua experiência por ter sido Subsecretário da SEJUS e ex-presidente do Colegiado. Em seguida, a presidente Joana Mello, destacou sobre a suspensão do pagamento à Comunidade Terapêutica contratada pela SEJUS através do processo 0400.000.466/2013, ressaltando a necessidade de o colegiado deliberar sobre o assunto após a exposição da equipe de conselheiros que realizaram a visita no local. LEITURA, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2015: passando à leitura dos pontos acrescentados e/ou alterados a pedido dos conselheiros na minuta encaminhada por e-mail, após as considerações do colegiado, a ata foi aprovada e, ao final, assinada pelos presentes, com os acréscimos solicitados pelos conselheiros Leonardo Gomes Moreira e Daisy Rotavio Jansen Watanabe. ORDEM DO DIA E RESPECTIVAS DELIBERAÇÕES: antes de adentrar nos assuntos incluídos na ordem do dia, a Presidente Joana Mello destacou a reunião que o Secretário de Justiça e Cidadania participou com o Governador do Distrito Federal, na qual foram cobradas as ações do Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, da Subsecretaria de Prevenção ao uso de Drogas - SUPRED e do CONEN no combate ao uso de drogas em diversas localidades do DF, especialmente no Setor Comercial Sul. Solicitou ainda que os conselheiros compartilhem sobre ações que suas respectivas pastas e/ou órgãos desenvolvam para o tratamento e prevenção ao uso de drogas. Do mesmo modo, destacou a necessidade de se fazer um levantamento das ações do CONEN nos quase 30 anos de existência, ressaltando que, de acordo com o regimento e legislação do CONEN-DF todas as ações preventivas e repressivas ao uso de drogas no âmbito do Distrito Federal devem passar pelo crivo do Colegiado, que é o responsável pelas políticas e trabalhos de prevenção ao uso de drogas no Distrito Federal e entorno. Na sequência, reiterou solicitação para que os membros e/ou coordenadores das Câmaras Técnicas apresentem seus trabalhos e atas das reuniões com as decisões e medidas adotadas, sugerindo que as próximas reuniões das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho sejam realizadas na sala de reuniões do CONEN, facilitando a participação de todos. Em seguida, informou que uma equipe de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS virá na próxima reunião ordinária do Colegiado para apresentar o projeto “Tenda Viva” com as modificações e adaptações formuladas pela atual gestão. Seguindo a ordem dos inscritos, os conselheiros José Nascimento Rego Martins, Leandro Silva Almeida e Leonardo Gomes Moreira relataram a existência de relatórios e release dos trabalhos e experiências vividos quando da instalação do CAP’S no Setor Comercial Sul, se prontificando em compartilhar tais informações. Em seguida, a Presidente Joana Mello informou que foi provocada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, solicitando a atuação do CONEN-DF em uma determinada localidade que é muito usada para o consumo de drogas, na região administrativa do Gama, razão pela qual, convidou o colegiado para realizarem a visita ao local ressaltando a necessidade de ações integradas com outros órgãos e parceiros a serem desenvolvidas no local, além de outras que devem acontecer junto às Comunidades Terapêuticas no plano de ações do CONEN-DF. Fazendo uso da palavra, a conselheira Daisy Rotavio Jansen Watanabe salientou aos pares a necessidade das realizações das reuniões das Câmaras Técnicas, que é regimental e que a câmara técnica de prevenção vem reunindo mensalmente desde o início dessa gestão reiterou aos presentes que o dia, horário e local das reuniões das Câmaras Técnicas devem ser socializados com os demais conselheiros, objetivando permitir que todos os interessados participem das reuniões. O conselheiro José do Nascimento Rego Martins destacou que a composição de todos os Comitês foi desfeita por meio de decreto governamental no início do ano, razão pela qual os presentes corroboraram a necessidade de compartilhamento das informações para subsidiar o trabalho e atuação da nova composição. O conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro narrando sobre o trabalho de campo que tem realizado pediu autorização do colegiado para trazer pessoas que tiveram resultados positivos em tratamento nas comunidades terapêuticas para prestarem depoimento durante reunião do CONEN. Na sequência, o colegiado aprovou de forma unânime que tais depoimentos e experiências sejam compartilhadas com o Conselho. A Presidente Joana Mello, elogiando a iniciativa do conselheiro, indicou a importância de levantamento e registro sobre o trabalho das comunidades terapêuticas e ações que já foram realizadas. O conselheiro Leonardo Gomes Moreira explicou sobre a existência do Observatório Brasiliense de Informações sobre Drogas - OBRA-SID, sugerindo levantamento do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID, junto à SENAD. Em seguida, a Presidente Joana Mello reiterou o pedido ao conselheiro Leonardo Gomes Moreira para que encaminhe as informações sobre atas, relatórios e/ou release dos trabalhos, processos e/ou projetos desenvolvidos na temática das drogas. Destacou que em reunião para tratar de assuntos correlatos à SUPRED e CONEN-DF tal solicitação já havia sido feita, razão pela qual, reiterou a necessidade de compartilhamento de tais informações visando à continuidade dos projetos e processos que porventura tenham sido iniciados. Processo nº: 0400-001.768/2011 (I.M. INSTITUTO MAANAIM – concessão de registro definitivo, ad referendum): Fazendo uso da palavra, a conselheira Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva informou que foi concedido registro ad referendum em razão do decurso de tempo em que o processo havia sido distribuído e pela constatação do cumprimento das exigências legais para registro no CEAAD, destacando que em suas últimas visitas à comunidade, constatou que aquela vem apresentando melhorias consideráveis. Ressaltou que, quando da concessão do registro precário, o único ponto que estava pendente era a falta de plano terapêutico, o qual já havia sido elaborado. Dada a palavra ao conselheiro Ricardo Freire Vasconcellos, o mesmo destacou

que o Instituto Maanaim só precisava de orientação quanto ao seu correto funcionamento, reconhecendo o empenho dos dirigentes para melhorar a atuação e que é visível o esforço e a progressiva evolução daquele instituto, que segue no caminho para aprimorar o tratamento da dependência química. Ressaltou que por ser advogado, sempre teve uma visão muito legalista, mas as visitas naquela comunidade mudaram seu olhar a respeito do trabalho desenvolvido pelas Comunidades Terapêuticas. Em seguida, a conselheira Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva acrescentou que o responsável técnico pelo Instituto Maanaim firmou várias parcerias, criando uma rede de atenção com os serviços públicos locais e que aquela é uma comunidade modelo, que serve de motivação para seu trabalho no CONEN. Em seguida, o colegiado aprovou o relatório de concessão de registro definitivo, ratificando a anterior concessão ad referendum. Processo nº:0400.000.472/2014 (Apuração de Irregularidades): Realizada a explanação do relatório pelas conselheiras Luiza Maria Rocha Pereira e Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, e diante das considerações do colegiado, foi deliberado que, após a juntada do Relatório de Inspeção Técnica, assinado pelos conselheiros que realizaram a visita, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídico-legislativa – AJL/SEJUS para emitir parecer quanto à legalidade e regularidade da compra da Fazenda pela ONG e quanto às medidas e/ou penalidades a serem adotadas no caso de duplicidade de pagamentos, bem como, se for o caso, a forma de devolução da quantia recebida indevidamente. Quanto à utilização de veículos, o conselheiro Rodrigo Bonach Batista Pires esclareceu que os veículos apreendidos com traficantes ficam a disposição das Varas de Entorpecentes do TJDF, e mediante autorização da SENAD, o poder judiciário transfere tais veículos para as comunidades terapêuticas, as quais permanecem como fiéis depositários, e, ao final do processo, se for decretado o perdimento do veículo em favor da União, esta poderá doa-lo. No entanto, caso a doação não atenda à função social, poderá ser revertida e o veículo levado a leilão. Processo nº 0400.000.484/2015 (AMAI ou CASA DO SOL AZUL - nova concessão de registro): o processo foi retirado da pauta a pedido da Conselheira Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva relatora, e deverá ser incluído na próxima pauta da reunião do mês de maio de 2015. Processo nº 0400.000.804/2014 (DESAFIO JOVEM – concessão de registro): o Conselheiro César Ricardo Rodrigues da Cunha informou que o relatório da visita será lido na próxima reunião ordinária, adiantando que já foi realizada visita à instituição e os conselheiros sugeriram um prazo de 15 para as adequações, visando uma nova visita após esse prazo. Processo nº 0400.000.807/2014 (MAR VERMELHO – nova concessão de registro): em atenção à explanação do Conselheiro Ricardo Freire Vasconcellos, o colegiado deliberou por conceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação que será feita por ofício da Secretaria Executiva do CONEN, após a devolução do processo com parecer assinado pelos conselheiros responsáveis pela inspeção técnica, para que a comunidade proceda às adequações indicadas no relatório conforme apresentado na reunião. Em seguida, a Conselheira Beatriz Maria Eckert-Hoff, informou que em visita à comunidade, e por ser reitora do Centro Universitário UDF, colocou-se a disposição daquela comunidade para prestar assistência e acompanhamentos, o que foi bem recebido pela direção que manifestou desejo em firmar tal parceria, especialmente para a confecção e execução do plano terapêutico. Na sequência, o Conselheiro Valdir Alexandre Pucci e a Conselheira Beatriz Maria Eckert-Hoff comprometeram-se em trazer relatório e explanação sobre a evolução da comunidade junto à instituição de ensino superior. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro José do Nascimento Rego Martins ressaltou a parceria e o apoio dado pelo Centro Universitário UDF à Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal. Processo nº 0400.000.807/2014 (apuração de denúncia): em atenção à exposição do Conselheiro Ricardo Freire Vasconcellos, que após realizar visita técnica na instituição na companhia de outros conselheiros, indicou não haver encontrado indícios de que a denúncia apresentada nos autos do processo sejam verdadeiras, a presidente Joana Mello solicitou que o relatório de inspeção seja desmembrado e assinado por todos os conselheiros que realizaram a visita, objetivando o formal arquivamento do processo, bem como os comunicados e notificações necessárias, conforme deliberado pelo colegiado. Processo nº 0400.000.805/2014 (concessão de registro): após a explanação do conselheiro José do Nascimento Rego Martins, o colegiado deliberou pela concessão de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação que será feita por ofício da Secretaria Executiva do CONEN, após a devolução do processo com parecer assinado pelos conselheiros responsáveis pela inspeção técnica, para que a comunidade proceda às adequações indicadas no relatório conforme apresentado pelo relator. Por fim, a presidente Joana Mello destacou o sucesso que foi o 1º Seminário de multiplicadores de ações em apoio aos familiares de dependentes químicos, realizado no auditório da Câmara Legislativa, por equipes da SUPRED/SEJUS com a participação dos conselheiros Leonardo Gomes Moreira e José Theodoro C. de Carvalho, palestrantes no seminário. ENCERRAMENTO: Devido ao adiantado da hora, foi sugerido o encerramento da reunião e os demais pontos da pauta que não foram tratados incluídos na próxima reunião ordinária. Por fim, a Presidente Joana Mello agradecendo a presença de todos, declarou por encerrada a reunião às 13:00 horas. E, para constar, eu, Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo, redigi e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros do CONEN-DF.

Joana d’Arc A. Barbosa Vaz de Mello – Presidente, Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo; Daisy Rotavio Jansen Watanabe - Vice Presidente, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Antônio Valmir Moura Silva, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Marmenha Maria Ribeiro Do Rosário, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria Do Socorro Paiva Garrido, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado Saúde; Adriana Pinheiro Carvalho, Representante da S.E.D.H.S; Miriam Cássia Mendonça Pondaag, Representante da S.E.D.H.S; Daniela de Souza Silva, Representante da Secretaria de Estado de Educação; Aryadne Márcia Argolo Muniz, Representante da Secretaria de Estado de Educação; José Nascimento Rego Martins, Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Herbert De Almeida Jardim, Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Ricardo Freire Vasconcellos, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana Kreimer Melucci, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, Representante do M.P.D.F.T; José Theodoro de Carvalho, Representante do M.P.D.F.T; Suely Francisca Vieira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Luiza Maria Rocha Pereira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Levy Calazans Dos Santos, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; César Ricardo Rodrigues da Cunha, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolenes Curcino Nogueira, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Frederico Teixeira Barbosa, Representante da Sociedade Civil; Beatriz Maria Eckert Hoff, Representante da Sociedade Civil; Stênio Ribeiro De Oliveira, Representante da Sociedade Civil; Marcelo Dias Varella, Representante da Sociedade Civil, Lilian Rose L. S. Rocha, Representante da Sociedade Civil; Leonardo Gomes Moreira, Representante da Associação Médica de Brasília; Antonio Raimundo Negrão Costa, Representante da Associação Médica de Brasília; Lídia Célia Dourado Climaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil – DF;

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO DE 2015 e 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de maio de 2015, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de maio de 2015. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello e a Vice, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, os conselheiros Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Leandro Silva Almeida, Adriana Pinheiro Carvalho, Aryadne Márcia Argolo Muniz, José Nascimento Rego Martins, Rodrigo Bonach Batista Pires, Ricardo Freire Vasconcellos, Leonardo Gomes Moreira, Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, Lídia Célia Dourado Climaco, Luiza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, César Ricardo Rodrigues da Cunha, Valdir Alexandre Pucci, Frederico Teixeira Barbosa, Beatriz Maria Eckert-Hoff. Ausentes os conselheiros: Maria do Socorro Paiva Garrido, representada pelo suplente Leandro Silva Almeida, Daniela de Souza Silva, representada pela suplente Aryadne Márcia Argolo Muniz, Suely Francisca Vieira, representada pela suplente Luiza Maria Rocha Pereira. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos, a presidente Joana Mello, desejando boas vindas aos presentes, apresentou os servidores Alexandre Reis, Assessor da Subsecretaria de Assistência Social e Welerson Miranda Pereira, Assessor Especial da Gerência Estratégica de Projetos, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS) os quais apresentaram o Projeto Tenda Viva. A Presidente Joana Mello ressaltou ainda a importância do trabalho conjunto entre as Secretaria de Estado do Distrito Federal, o que facilita o bom resultado das políticas públicas. Após apresentação pessoal de cada conselheiro, a pedido da Presidente Joana Mello, passou-se a exposição sobre o projeto Tenda Viva da SEDHS. Com a palavra o Sr. Alexandre Reis, fez explanação do projeto ressaltando que é um projeto piloto, que está em fase de teste e adaptações, fruto de um convênio firmado entre SEDHS e a SENAD/MJ, com duração de 01 ano, cujo valor financiado foi de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O programa está voltado para o atendimento de 200 usuários de drogas em situação de rua, vivendo na região do Setor Comercial Sul – SCS, do Plano Piloto. Ressaltou ainda que quando surgiu este projeto o Distrito Federal já havia outros programas de enfrentamento às drogas, entretanto ainda se fez e faz necessário o projeto Tenda Viva, ainda ao crescimento incontrolável do consumo de drogas em Brasília e no Brasil. Destacou que o projeto é baseado em uma metodologia em que a moradia encontra-se em primeiro plano, que é o foco principal do projeto, ou seja, dar um local digno para o morador em situação de rua que não tem residência. Assim, o intuito principal é o acolhimento. Para dar início ao projeto, a atual SEDHS e antiga SEDEST, em parceria com a Polícia Militar e a Secretaria de Justiça, instalou uma tenda no Setor Comercial Sul, próximo ao local conhecido como “buraco do rato”, e também em Taguatinga, porém, o resultado foi relativo, tendo em vista a precariedade do projeto, naquele momento. Abordando as estatísticas quanto ao uso de drogas, o Sr. Alexandre Reis destacou que desde a década de 60 e 70, a ONU vem investindo no enfrentamento às drogas, porém, infelizmente, vem sendo uma luta sem resultados consideráveis, pois o uso de drogas vem aumentando significativamente nos últimos tempos. Ressaltou ainda o alto índice de traficantes e usuários de drogas que estão no sistema penitenciário são apenas “aviõesinhos”, ou seja, aqueles pequenos traficantes que distribuem a droga; os grandes traficantes, os que sustentam o tráfico, encontram-se em liberdade, sem abalar, de fato, a base do tráfico. Destacou como objetivo do projeto, a reinserção social de pessoas em condição de alta vulnerabilidade, em situação de rua, e que apresentam demandas relacionadas ao consumo de crack, oferecendo-se moradia, trabalho, alimentação e acesso às ações e políticas públicas. Informou que a adesão ao programa é voluntária, e o usuário tem participação ativa nas decisões a respeito dele próprio, e ainda

promove o aumento gradativo da contratualidade dos usuários por meio de ofertas com baixo limiar de exigência relativos à moradia, trabalho, etc., e no tocante ao trabalho, será oferecida a oportunidade aos usuários de venderem revistas sobre a cultura de Brasília, nas quais, eles participaram da edição e elaboração das matérias, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), dos quais 80% ficaria para ele e os outros 20% seria para a aquisição de novas revistas, e futuramente, seria instituída uma cooperativa para este fim. afirmou que tem perspectiva de instalação de uma base do projeto em cada região administrativa para facilitar o acesso e adesão dos usuários, e, assim, viabilizando o trabalho das igrejas, as quais seriam convidadas a estabelecer parcerias e participar deste projeto. Por fim, explanou as regiões do Distrito Federal onde há maior incidência de usuários de drogas e também o público referenciado no projeto que se encontra na região do “buraco do rato” no Setor Comercial Sul. Dada a palavra ao conselheiro Ricardo Freire Vasconcellos, parabenizou o projeto, entretanto ressaltou a questão da legalidade da venda de revistas, alegando configurar vínculo empregatício, gerando o risco do dever da contra prestação por parte do governo, já que é um projeto do governo; abordou também a questão da tentação que o usuário se submete ao se deparar com o dinheiro fruto da venda de revistas, que poderá leva-lo a reverter o dinheiro em compra de drogas. De posse da palavra, o conselheiro José Nascimento Rego Martins questionou quem seriam as pessoas que teriam acesso às casas, questionou ainda se, nestes acolhimentos, seriam oferecidos serviços médicos, psicológicos, etc. por fim, o conselheiro sugeriu que fossem realizados cursos de capacitação conjuntos entre a segurança pública e a saúde, para bem desempenharem o projeto. Posteriormente, o conselheiro César Ricardo Rodrigues da Cunha, destacou não ter sido abordado no projeto o trabalho junto aos familiares dos usuários de drogas; destacou ainda que, em reportagem recente, feita na cracolândia no Rio de Janeiro, 79% dos usuários não eram moradores de rua. Dada a palavra ao Sr. Alexandre Reis, esclareceu que, quanto ao trabalho remunerado realizado pelos usuários, estes venderiam a revista que eles mesmos editariam, e que não haveria vínculo de subordinação algum com o Governo, não configurando relação de trabalho, e quanto à questão da administração pessoal do dinheiro, explicitou que faz parte da política de redução de danos, visto que estão trabalhando e, se não lhes fossem dada esta oportunidade, estariam utilizando de métodos ilícitos para adquirir a droga; quanto à inserção da família no tratamento do usuário de drogas, alertou que será feito um trabalho pessoal com cada usuário, para que seja inserida a família de maneira gradativa; quanto à capacitação em conjunto da segurança e saúde, destacou ser de bastante valia e que será trabalhada a sugestão do conselheiro. A conselheira Adriana Pinheiro Carvalho ressaltou que este projeto já fora desenvolvido na Argentina e na França e que nestes países tiveram bons resultados, razão pela qual, os responsáveis colheram as experiências exitosas em outros locais adaptaram à realidade do Distrito Federal. A Presidente Joana Mello sugeriu que, quanto à questão trabalhista, fosse consultado o Ministério Público do Trabalho para opinar sobre a legalidade do projeto. Com uso da palavra, o conselheiro Leonardo Gomes Moreira questionou como seria o “contratualizar” com quem não está em condições de contratualizar, e ressaltou ainda como seriam feitos os trabalhos de acesso às ações/políticas sociais e como seriam disseminados esses trabalhos. O conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, afirmou não ter visualizado o roteiro de tratamento proposto pelo projeto Tenda Viva; O conselheiro Leandro Silva Almeida, destacou o curto prazo do projeto, e sugeriu que fosse dada continuidade ao projeto, mesmo depois de findado o prazo de 01 ano. Dada a palavra ao Sr. Alexandre Reis, este afirmou que o projeto não tem um roteiro de tratamento geral para todos os usuários, há sim um trabalho personalizado, onde cada usuário terá um tratamento conforme sua necessidade, e que quando ele for para casa, ainda terá acompanhamento; quanto ao acesso às políticas públicas, essas seriam acionadas através dos órgãos respectivos, mas que ainda seria discutido como seria feito; quanto à continuidade do trabalho, afirmou que há intenção de prorrogação do convênio, o que possibilitará a continuidade do projeto; informou também que não seriam exigidos dos usuários mais do que poderiam oferecer, ou seja, seriam respeitados os limites de cada um, sem cobranças exageradas e sem imposições. De posse da palavra, o conselheiro Rodrigo Bonach Batista Pires destacou que o Brasil é o maior consumidor de crack e o segundo maior consumidor de cocaína em uma escala mundial; destacou ainda a importância da participação da Segurança Pública no projeto Tenda Viva, ante aos riscos que se tem de regionalizar o crime no setor onde será instalado o projeto, citando acontecimentos recentes em Brasília; alertou ainda quanto à descriminalização do uso de drogas. O conselheiro Frederico Teixeira Barbosa ressaltou a importância da fiscalização na venda das revistas pelos usuários. A conselheira Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, fazendo uso da palavra, sugeriu a extensão do projeto, tendo em vista a impossibilidade de execução em apenas um ano. O Sr. Alexandre Reis afirmou mais uma vez que há a possibilidade de prorrogação do projeto, e que, há uma previsão de sustentabilidade do projeto, utilizando-se de recursos do DF para manter todos os seus objetivos e metas. Por fim, a Presidente Joana Mello agradeceu a presença dos Srs. Alexandre Reis e Welerson Miranda Pereira, parabenizando-os pelo projeto, e ressaltou a importância das diferentes opiniões e olhares dos conselheiros, de acordo com sua área de formação e órgão de origem. LEITURA, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO DE 2015: pelo adiantar da hora, a Presidente Joana Mello, sugeriu que a leitura e aprovação da ata fosse adiada para a próxima reunião do colegiado, o que foi deliberado e aceito por unanimidade pelos conselheiros presentes. Antes de adentrar nos assuntos incluídos na ordem do dia, a Presidente Joana Mello realizou leitura do MEMO nº 102/2015 – SUPRED/SEJUS, referente à execução do contrato com a ONG Salve a Si, o qual solicita manifestação do CONEN quanto à continuidade ou não da suspensão dos encaminhamentos de novos residentes à comunidade. Tendo em vista já ter sido juntado relatório de visita realizado na comunidade, e diante do que fora debatido e explanado na última reunião plenária, foi colocado em votação a manutenção ou não da decisão de suspensão de novos encaminhamentos para a

comunidade, ficando deliberado que não seria mantida a suspensão, ou seja, novos encaminhamentos estariam permitidos a partir do encaminhamento de ofício à Instituição. Os conselheiros Luíza Maria Rocha Pereira, Leonardo Gomes Moreira e Ricardo Freire Vasconcellos se abstiveram de votar. Processo nº 0400.000.803/2014 – apuração de denúncias): realizada a leitura e explanação do relatório pela conselheira Adriana Pinheiro Carvalho, o qual concluiu pela improcedência das denúncias, e, diante das considerações do colegiado, foi deliberado que a Secretaria Executiva expedirá ofício concedendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para que a entidade apresente a documentação e solicitação de registro no CONEN/DF conforme o parecer que será assinado pelos conselheiros responsáveis pela inspeção técnica. ENCERRAMENTO: Devido ao adiantado da hora, foi sugerido o encerramento da reunião e os demais pontos da pauta que não foram tratados, serão incluídos para a reunião extraordinária, marcada para o dia 22 de maio de 2015, com possibilidade de intervalo para almoço objetivando concluir também a reunião do FUNPAD. Por fim, a Presidente Joana Mello agradecendo a presença de todos, declarou por encerrada a reunião às 12:26 horas. E, para constar, eu, Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo, redigi e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros do CONEN-DF. Joana d’Arc A. Barbosa Vaz de Mello – Presidente, Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo; Daisy Rotavio Jansen Watanabe - Vice Presidente, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Antônio Valmir Moura Silva, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Marmenha Maria Ribeiro Do Rosário, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria Do Socorro Paiva Garri-do, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado Saúde; Adriana Pinheiro Carvalho, Representante da S.E.D.H.S; Miriam Cássia Mendonça Pondaag, Representante da S.E.D.H.S; Daniela de Souza Silva, Representante da Secretaria de Estado de Educação; Aryadne Márcia Argolo Muniz, Representante da Secretaria de Estado de Educação; José Nascimento Rego Martins, Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Herbert De Almeida Jardim, Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Ricardo Freire Vasconcellos, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana Kreimer Melucci, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, Representante do M.P.D.F.T; José Theodoro de Carvalho, Representante do M.P.D.F.T; Suely Francisca Vieira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Luiza Maria Rocha Pereira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Levy Calazans Dos Santos, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; César Ricardo Rodrigues da Cunha, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolenes Curcino Nogueira, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Frederico Teixeira Barbosa, Representante da Sociedade Civil; Beatriz Maria Eckert Hoff, Representante da Sociedade Civil; Stênio Ribeiro De Oliveira, Representante da Sociedade Civil; Marcelo Dias Varella, Representante da Sociedade Civil; Lilian Rose L. S. Rocha, Representante da Sociedade Civil; Leonardo Gomes Moreira, Representante da Associação Médica de Brasília; Antônio Raimundo Negrão Costa, Representante da Associação Médica de Brasília; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil – DF; Lídia Célia Dourado Climaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2015, ÀS 15 HORAS

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 15 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – SAP - Lote “B”, NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Civil HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, respondendo como Diretor-Presidente da NOVACAP; do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e do Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foi declarado, pelo Senhor Presidente da NOVACAP, aberto os trabalhos e na sequência, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação n.ºs 1019 e 1020/2015 - SECRE/PRES, cujos termos ora transcrevo: “De conformidade com o dis-

posto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 Parágrafo 4º da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2015 às 15 horas, na sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote “B”, nesta capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo nº 112.001.504/2013, relativo às alterações no Estatuto Social da NOVACAP; b) Outros assuntos de interesse da Companhia.” Na sequência, o Senhor Presidente da Assembleia, colocou em discussão as matérias constantes da Pauta, determinando como ordem de procedimento, a leitura de parecer e voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, seguido de parecer e voto do acionista minoritário UNIÃO, fazendo constar em ata. O Representante do Acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, assim se manifestou: “Cuida-se da Assembleia Geral Extraordinária da NOVACAP, a ser realizada no dia 10 de junho de 2015, na sede da Companhia, com o objetivo de reformar o seu estatuto, especificamente, os artigos 22, XIV e 23, §1º: Redação Original: Art. 22 [...] XIV- estabelecer a alçada para que a Diretoria Colegiada promova doações de bens móveis sem encargos; Redação proposta: Art. 22 [...] XIV- estabelecer a alçada para que a Diretoria Colegiada promova e receba doações de bens móveis sem encargos; Dispõe o Art. 154 da Lei nº 6.404 de 1976, no seu § 2º, alínea a: “É vedado ao administrador praticar ato de liberalidade à custa da Companhia.” Contudo, no seu § 4º: “O Conselho de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades.” Ao exercer suas funções, o administrador deve praticar seus atos para realizar os fins da companhia, isto é, não pode praticar atos alheios ao objeto social. Há que prevalecer o interesse social sobre o interesse individual dos acionistas ou de qualquer administrador. Outrossim, a atuação do administrador deve buscar um resultado economicamente útil, pois, se assim não ocorrer, de nada serve a sociedade. Tal exercício deve também ser compatível com exigências do bem público e com a função social da empresa, dada a natureza institucional das sociedades anônimas, que exercem um papel fundamental na comunidade, atuando não como uma mera fonte de riquezas para os acionistas, mas como um meio de desenvolvimento econômico, que atende a interesses gerais da própria comunidade, do fisco e de trabalhadores. Assim, os administradores não podem, a princípio, outorgar liberalidades em prejuízo da sociedade, compreendidos aqui aqueles atos nos quais há uma diminuição do patrimônio da sociedade, sem nenhuma vantagem para ela, como as doações, concessões de fianças e avais de mero favor ou a renúncia a direitos. Há que se entender que podem haver liberalidades em benefício dos empregados e da comunidade, desde que autorizadas pelo conselho de administração ou pela diretoria, tendo em vista a responsabilidade social da sociedade. 3 Passa-se agora à alteração do artigo 23, § 1º: Redação original: Art. 23 [...] § 1º - Somente poderão ser Diretores, pessoas naturais, residentes no país, sendo exigido para as Diretorias de Urbanização, Edificações e de Obras Especiais, diplomação em curso superior de Engenharia ou Arquitetura, e para as Diretorias de Administração e Financeira, formação superior ou ensino médio com experiência de 02(dois) anos nas áreas respectivas. Redação proposta: Art. 23 [...] § 1º- Somente poderão ser Diretores, pessoas naturais, residentes no país, sendo exigido para as Diretorias de Urbanização, Edificações e de Obras Especiais, diplomação em curso superior de Engenharia ou Arquitetura, e para as Diretorias de Administração e Financeira, escolaridade de nível superior. A diretoria é o órgão obrigatório das sociedades anônimas que tem como papel primordial acionar as atividades operacionais da companhia, isto é, lhe compete praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos negócios da companhia. 4 Neste mister, são eles os “representantes” da companhia, eles praticam os atos da sociedade anônima. O número de membros da diretoria deverá ser fixado no estatuto, obedecido o número mínimo de dois diretores. Compete ao estatuto também a distribuição de poderes entre os diversos diretores, devendo indicar inclusive qual deles tem o poder de representação da companhia. Os diretores serão eleitos pelo conselho de administração ou, na inexistência deste, pela assembleia geral, para mandatos de no máximo 3 anos, admitida a reeleição. Só podem ser eleitas pessoas físicas idôneas, residentes no país, não se exigindo a condição de acionista. O estatuto pode impor outros requisitos, desde que sejam compatíveis com as finalidades da companhia, conforme a alteração proposta. Assim o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação das alterações propostas. Paola Aires Corrêa Lima – Procuradora-Geral do Distrito Federal.” O Acionista minoritário UNIÃO, após análise do processo, com base no Parecer nº 10951.000449/2015-77/GAB/PGDF, VOTOU pela aprovação das alterações/inserções no estatuto social propostas pela companhia, nos seguintes termos: “Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizo o representante da União, na assembleia geral extraordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a se realizar no dia 10 de junho de 2015, na condição de acionista minoritária, a votar pela aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para a alteração do inciso XIV do art. 22 e do §1º do art. 23, de seu Estatuto Social, com a redação aprovada pelo Conselho de Administração.” JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY - Ministro de Estado da Fazenda.” b) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLEIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, ARNÓBIO VIANA DAVID, secretário, lavrei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e provada, vai assinada pelos presentes. MARLON

TOMAZETTE – Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY – Representante do Acionista minoritário UNIÃO e HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA- Representante da NOVACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do art. 214, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 39, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de junho de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 131.000.304/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do art. 214, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 38, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de junho de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 131.000.303/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para: Maria Vitória de Souza Silva para realização do evento: FESTA JUNINA DOS JOVENS DA JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE (JMJC CRACÓVIA), no endereço: estacionamento que se localiza atrás do Santuário Menino Jesus de Brazlândia, a realizar-se nos dias 20 e 21 de junho de 2015, no horário de: 18h00min às 23h59min;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para: Clube do Voleiro Caipira de Brasília para realização do evento: 15º Encontro de Voleiros de Brazlândia (em comemoração ao 82º Aniversário de Brazlândia), no endereço: Praça da Administração Regional de Brazlândia, Setor Tradicional, a realizar-se nos dias 26 a 28 de junho de 2015, no horário de: 18h00min às 02h00min;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 07 de maio de 2015.

Conforme recomendação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, através do ofício 444/2012, constante do processo 002.000.228/2012, foi feita a presente sindicância, que gerou o Relatório Final de folhas 40/42. CONCORDO com o relatório da Comissão, instituída pela Ordem de

Serviço nº 11, de 19 de março de 2015, publicada no DODF nº 56, de 20 de março de 2015 e determino o arquivamento do processo, nos termos do inciso I, do artigo 215, da Lei nº 840/2011.
IRANY DOMINGOS GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 40/2010, de 15/04/2010, nos autos do processo 149.000.414/2009, de propriedade de LUIZ ANTÔNIO DUARTE MOREIRA FERREIRA, a pedido do interessado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2015
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº. 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:
Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, referentes ao ano de 2015.
Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto 25.792, de 2 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na sua data de publicação.
ALDENIR PARAGUASSÚ

ANEXO I – ANO DE 2015

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m²	0,34	10,23	122,75
b) Sem cobertura:	m²	0,15	4,54	54,48
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,04	1,14	13,65
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,26	3,06
Feiras permanentes – vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m²	-		-
Feiras livres e similares - vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m²	-	-	-
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,11	3,16	37,90
Banca em mercado	m²	0,37	10,99	131,93
Placa, painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002 e Decreto 28.134, de 12/7/2007		-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008, Decreto nº 30.648, de 5/8/2009 e Portaria nº 35, de 09/04/2015.		-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,66	19,70	236,44
c) caminhões	unidade	0,45	13,64	163,71
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	1,25	37,50	450,03
Abrigo de táxi	m²	0,18	5,31	63,67
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,35	10,53	126,32
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,38	11,54	138,44

ANEXO II - ANO DE 2015

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	6,14
101 a 500 m²	4,27
501 a 1.500 m²	2,14
1.501 a 3.000 m²	1,22
3001 a 5.000 m²	0,80
5.001 a 8.000 m²	0,55
8001 a 13.000 m²	0,43
Acima de 13.000 m²	0,22

ANEXO III - ANO DE 2015

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	266,44
2) eventos sem cobrança de ingresso	95,91
3) eventos filantrópicos	79,92
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	266,42

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece parceria específica entre Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF para disseminar conhecimentos relativos à educação ambiental e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, respectivamente, e considerando a necessidade de implementar a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999) e a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal (Lei Nº 3.833, de 27 de março de 2006), RESOLVEM:
Art. 1º Estabelecer parceria específica entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, com a participação do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, vinculado a SEMA como Órgão Gestor de Parques e Unidade de Conservação no DF, para o fortalecimento da educação ambiental na rede pública de ensino do Distrito Federal, no contexto da concepção da Educação Integral (SEEDF) e do Programa Brasília nos Parques (SEMA-IBRAM), com os objetivos de:
I- Apoiar a implementação do Eixo Transversal “Educação para a Sustentabilidade”, conforme previsto no Currículo em da Educação Básica da SEEDF, na rede pública de ensino do DF, com prioridade às escolas de educação integral;
II- Incentivar a inserção da educação ambiental, por intermédio do Eixo Transversal “Educação para a Sustentabilidade”, nos projetos político-pedagógicos das unidades escolares da rede pública do DF;
III – Disseminar práticas pedagógicas e conhecimentos em educação ambiental para a comunidade em geral;
IV- Proporcionar o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental que contribuam com a construção da cidadania por meio de uma educação integral, inclusiva, que respeite e valorize a diversidade, o patrimônio histórico e natural do DF e que promova a sustentabilidade;
V- Promover a cooperação técnico-pedagógica mútua;
VI – Promover a formação continuada de docentes e discentes da rede pública de ensino do DF;
VII- Possibilitar aos estudantes e profissionais da educação da rede pública de ensino do DF, bem como à comunidade em geral, a oportunidade do acesso as Unidades de Conservação, em especial aos Parques, conforme legislação ambiental vigente;
VIII- Ampliar os atendimentos à comunidade escolar da rede pública de ensino do DF, nos espaços das Unidades de Conservação, em especial aos Parques, que sob a gestão do IBRAM, ofereçam condições mínimas de atendimento e segurança aos discentes e docentes;
IX- Garantir prioridade aos atendimentos à comunidade escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal nas Unidades de Conservação, em especial aos Parques, para que as atividades de educação ambiental aconteçam, regularmente, nesses espaços.
Art. 2º A parceria que trata esta Portaria Conjunta será efetivada pela disponibilização de servidores da carreira magistério público do Distrito Federal e viabilização de espaços adequados com ambientes estruturados e adaptados para a prática de atividades ecopedagógicas, nas Unidades

de Conservação, em especial aos Parques, para:

I- Executar ações de educação ambiental;

II- Promover a Formação Continuada de servidores da carreira magistério público;

III- Promover visitas orientadas dos profissionais da educação e estudantes da rede pública de ensino do DF, bem como da comunidade em geral.

Art. 3º Nos termos da parceria, compete à SEEDF:

I- Organizar e realizar processo seletivo interno de servidores da carreira magistério público para atuarem na educação ambiental a ser regulada em edital próprio;

II- Disponibilizar servidores da carreira magistério público devidamente aprovados no processo seletivo específico para atuarem na educação ambiental nas Unidades de Conservação, em especial aos Parques, conforme plano de gestão desta parceria, com no máximo 4 (quatro) servidores da carreira magistério público por unidade aprovada;

III- Disponibilizar suporte didático-pedagógico.

Art. 4º Nos termos da parceria, compete à SEMA/IBRAM:

I- Viabilizar infraestrutura com acessibilidade para a implantação das unidades de educação ambiental;

II- Disponibilizar mobiliário e equipamentos necessários para a promoção da educação ambiental;

III- Promover a segurança para servidores da carreira magistério público, estudantes e comunidade;

IV- Promover a limpeza e conservação das instalações físicas.

Art. 5º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada por meio de comitê paritário, denominado Comitê Gestor, composto por 1 (um) representante de cada Pasta e do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), e seus respectivos suplentes.

I- Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput serão indicados pelos Secretários signatários e Presidente do IBRAM no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta;

II- O Presidente do Comitê Gestor será um dos representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

Art. 6º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I- Formular seu Plano de Gestão e propor aos titulares signatários, em até 30 (trinta) dias após a nomeação dos representantes desse Comitê.

II- Definir os procedimentos e critérios de execução dos programas, projetos e ações a serem implementados na parceria ora firmada;

III- Propor os termos do edital específico que norteará o processo seletivo simplificado interno de servidores da carreira magistério público que atuarão nas Unidades de Conservação, em especial aos Parques;

IV- Acompanhar e avaliar, de forma periódica, os programas, projetos e ações implementados;

V- Propor alterações ou encerramento dos programas, projetos e ações implementados e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares signatários para decisão;

VI- Acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

VII- Avaliar e aprovar o Plano de Trabalho Anual, a ser apresentado conjuntamente pela equipe dos servidores da carreira magistério público, designados para cada Unidade de Conservação, em especial nos Parques, participantes do programa, projeto ou ação;

VIII- Propor e acompanhar os cursos ofertados aos profissionais da educação da SEEDF, por meio da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE;

IX- Reunir-se, periodicamente, com os Coordenadores Intermediários, responsáveis por cada equipe de servidores da carreira magistério público, atuantes nas Unidades de Conservação, em especial aos Parques;

X- Desempenhar outras atividades relativas à plena efetivação da parceria a que se refere esta Portaria Conjunta.

§ 1º As deliberações do Comitê serão submetidas aos titulares das pastas signatárias, para ratificações.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, bimestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

§ 3º Os integrantes do Comitê Gestor serão responsáveis, como executores de cada signatário, por acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta, bem como elaborar o Plano de Trabalho da parceria com a finalidade de regulamentar a execução das ações de cada Parceiro.

Art. 7º O Plano de Gestão deverá conter:

I - Os programas, projetos e ações a serem implementados na parceria ora firmada;

II - As atribuições de cada Secretaria para viabilização das ações de educação ambiental nas Unidades de Conservação, em especial aos Parques;

III - O Plano de Trabalho Anual, a ser apresentado conjuntamente pela equipe dos servidores da carreira magistério público, designados para cada Unidades de Conservação, em especial nos Parques, participantes do programa, projeto ou ação;

IV - O regime de trabalho e a carga horária dos servidores da carreira magistério público, atuantes nas Unidades de Conservação, em especial nos Parques, seguem as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei nº 5.105/2013. A distribuição dos servidores da carreira magistério público, atuantes nas Unidades de Conservação, em especial nos Parques, será regulamentada em edital próprio.

Art. 8º Os servidores da carreira magistério público de educação básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, atuantes diretamente na presente parceria:

I- Serão lotados nas Unidades de Conservação, em especial nos Parques, onde executarão as ações de educação ambiental, ficando pedagogicamente vinculados à Coordenação de

Educação Integral - CEINT da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB da SEEDF e administrativamente à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação – SUGPEPE da SEEDF;

II- Apresentarão, à CEINT/SUBEB/SEEDF até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Atividades (Educação Ambiental Formal e Não-Formal) do programa, projeto ou ação, devidamente assinado pelo próprio servidor da carreira magistério público e pelo Gerente de Educação Ambiental em Unidades de Conservação do IBRAM;

III – A Folha de Frequência deverá ser atestada pelo Gerente de Educação Ambiental em Unidades de Conservação do IBRAM, a qual deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente à Gerência de Pagamento – GPAG da Coordenação de Pagamento de Pessoal – COPAPE da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação – SUGPEPE da SEEDF;

IV – Participarão, mensalmente, da Coordenação Coletiva com a NUEAMB/SEEDF, com os Coordenadores Intermediários das respectivas GEBs e a equipe da Escola da Natureza (CRE Plano Piloto/Cruzeiro);

V- Ao final do período da parceria, o servidor da carreira magistério cedido será devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação – GELOTEM da Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação – CPMOM vinculado a SUGPEPE/SEEDF para novo exercício.

Art. 9º A avaliação dos servidores da carreira magistério público será realizada mediante trâmite regular da SEEDF, a cada dois anos ou no caso de inadequação aos serviços realizados, mediante solicitação da SEEDF, da SEMA ou do IBRAM, com autorização do comitê gestor.

Parágrafo único. No caso de substituição dos servidores da carreira magistério público ou criação de novas unidades será realizado novo processo seletivo simplificado interno, conforme edital de seleção da SEEDF.

Art. 10. No primeiro ano de vigência desta Portaria, a SEEDF disponibilizará servidores da carreira magistério público, consoante disposto no inciso I do art. 3º desta Portaria, para atuarem em até 4 (quatro) Unidades de Conservação, em especial nos Parques, devendo essa quantidade de Parques/UC ser revista ao final desse período.

Art. 11. Não haverá transferência de recursos entre os signatários, no âmbito dessa Portaria.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODOLFO DE LIMA	JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal	Secretário de Estado de Educação Do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Travessia do Fogo”, nos termos constantes do processo 220.000.436 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de junho de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015. Processo Administrativo Disciplinar nº 0020-005.214/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria nº 151, de 12 de maio de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 53, até apreciação do recurso. Processo nº 480.000.414/2011.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO